TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DEC

PREGÃO ELETRÔNICO n. 025/2012

1. PREÂMBULO

1.1. **O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, doravante denominado **Tribunal**, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO,** tendo por finalidade a qualificação de **EMPRESAS** e a seleção de propostas, visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, sendo regida pelas Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, pelo Decreto Estadual n. 10.898/04, bem como pelas Resoluções do TJRO n. 006/2003-PR e 027/2004-PR, publicadas nos Diários da Justiça/RO n. 057, de 26/03/2003, e n. 238, de 23/12/2004, e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação de que trata este Edital destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para este Tribunal. Será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da eficiência, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da celeridade, da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, do preço justo, da seletividade, da comparação objetiva das propostas e dos que lhes são correlatos.

1.3. DATA E HORÁRIO:

a) **Digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços**: das 15h do dia 25/06/2012 - HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF - até a data e hora definida para a abertura das propostas, no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, ou por meio de links contidos nos sites www.tjro.jus.br e www.bb.com.br.

b) **Sessão pública na internet:** iniciará com a abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” às 9h do dia 06/07/2012. A fase de disputa da sessão pública será às 10h do dia 06/07/2012 - HORÁRIOS DE BRASÍLIA/DF.

2. DO OBJETO

2.1. É o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa fornecedora de refeições no sistema self-service: café da manhã, coffee break, almoço e jantar, com sistema de entrega, para serem servidas nos eventos e cursos, realizados em Porto Velho/RO, para atender ao Tribunal de Justiça, conforme as disposições deste Edital e de seus Anexos.

3. DA AUTORIZAÇÃO

3.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal**,** conforme Processo Administrativo n. 0023242-47.2012.8.22.1111 e Processo financeiro n. 0311/0685/2012.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame somente empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto desta Licitação, que sejam sediadas ou possuam filial no perímetro urbano do município de Porto Velho /RO ou em municípios circunvizinhos, tendo em vista a necessidade de entrega rápida dos alimentos, considerando o caráter perecível dos mesmos, e que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata.

4.2. Observadas as demais disposições constantes no art. 9°, §§ 1° ao 4° da Lei n. 8.666/93, **não poderão participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; e

c) servidor ou dirigente deste Tribunal.

4.3. Também **não poderão participar** desta licitação as pessoas físicas, mesmo em regime de consórcios, bem como as empresas:

a) em regime de consórcio ou grupo de firmas;

b) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) suspensas ou impedidas do direito de licitar com a Administração; e

d) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária n. 03.011 – Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subitem 41 – Fornecimento de Alimentação, e de acordo com os respectivos Projetos Estratégicos, Operacionais e Funcionais Programáticas a seguir:

a) Projeto Estratégico: Responsabilidade Social e Ambiental, Projeto Operacional: Comunidade e Justiça**,** Funcional Programática: 02.122.1278.2316 – Implementar Ações de Responsabilidade Socioambiental e Incentivo Cultural;

b) Projeto Estratégico: Aprendizagem Organizacional, Projeto Operacional: Fortalecendo a Cultura de Direitos Humanos de Crianças e Adolescente**,** Funcional Programática: 02.122.1278.2321 – Valorizar e Capacitar Servidores;

c) Projeto Estratégico: Aprendizagem Organizacional, Projeto Operacional: Programa de capacitação de Pessoas - DECAP**,** Funcional Programática: 02.122.1278.2321 – Valorizar e Capacitar Servidores;

d) Projeto Estratégico: Aprendizagem Organizacional, Projeto Operacional: Programa de Gestão Administrativa da EMERON - 2012**,** Funcional Programática: 02.122.1278.2169 – Gerir a Escola da Magistratura;

e) Projeto Estratégico: Aprendizagem Organizacional, Projeto Operacional: Workshop – Humanizando Escuta no Judiciário – Perguntando a Gente Entende: A Escuta Ativa Vale Ouro**,** Funcional Programática: 02.122.1278.2321 – Valorizar e Capacitar Servidores; e

f) Projeto Estratégico: Aprendizagem Organizacional, Projeto Operacional: Programa de Preparação para Aposentadoria "Preparando o Amanhã" – DRH/PVH-RO**,** Funcional Programática: 02.122.1278.2321 – Valorizar e Capacitar Servidores.

5.2. O valor estimado para a presente licitação é de R$ 791.836,00 (Setecentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e seis reais) e o preço indicado, não vincula os participantes, os quais poderão adotar preços correspondentes à competitividade e economicidade de sua proposta, desde que atendam os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste Edital, viabilizando a apresentação de uma proposta com resultados mais vantajosos para a Administração.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital;

c) conduzir a sessão pública na internet;

d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital;

e) dirigir a etapa de lances (fase de disputa);

f) verificar e julgar as condições de habilitação;

g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) indicar o vencedor do certame;

i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO *LICITAÇÕES* DO BANCO DO BRASIL S. A.

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis),** obtidas nas Agências do Banco do Brasil S. A., sediadas neste País.

7.2. As licitantes deverão credenciar **representantes**, mediante apresentação de procuração por instrumento público atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **Sistema de Licitações Eletrônicas – "LICITAÇÕES" do Banco do Brasil S.A**. Sendo sócio proprietário ou dirigente da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3. **É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, **salvo** quando

canceladas por iniciativa do **Tribunal** ou do **Banco do Brasil S.A.**, devidamente justificada, ou por solicitação do próprio credenciado, bem como em virtude de sua **inabilitação** perante o cadastro de fornecedores.

7.5. As licitantes deverão comunicar imediatamente ao **Banco do Brasil S.A.**, provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PROCEDIMENTO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico

8.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta mediante o sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

8.1.2. O representante da licitante, ao acessar o sistema eletrônico com sua chave e senha pessoal e intransferível, deverá identificar o tipo de segmento de empresa que representa, selecionando um dos tipos de segmentos disponíveis (Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Cooperativa ou Outras Empresas) e depois clicando no botão **"confirmar".**

8.1.2.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) no caso das microempresas, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);e

b) no caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

8.1.2.1.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

8.1.2.1.2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se referem as alíneas "a" e "b" do subitem 8.1.2.1 deste Edital será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

8.1.2.1.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido para nenhum efeito legal, as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no disposto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

8.1.3. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo, para abertura das propostas. Declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, manifestando o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras deste certame.

8.1.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.1.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.6. Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da **inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

8.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o representante da licitante, **OBRIGATORIAMENTE,** deverá preencher **os campos conforme a seguir**:

8.1.7.1. **OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:** nesse campo, informar **o prazo de validade da proposta comercial** (mínimo de sessenta dias consecutivos, a contar da data marcada para a abertura das propostas). Em caso de omissão da licitante considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

8.1.7.2. **VALOR TOTAL DO LOTE:** nesse campo, informar o valor total proposto para o respectivo lote, com apenas DUAS CASAS decimais, de acordo com o **ANEXO I** deste Edital. Tal valor abrangerá todos os itens que compõe o lote, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada. Quanto ao detalhamento da proposta, ver subitem 8.4 e **ANEXO II** deste Edital.

8.1.8. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (os tipos de cardápios exigidos por este Tribunal, a distância a ser percorrida para o fornecimento, as embalagens, as despesas com funcionários, fretes, seguros, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, etc) devem estar inclusas nos preços cotados. Quanto aos abatimentos porventura concedidos, deverão ser deduzidos, devendo os mesmos ser os praticados na data da abertura da proposta.

8.1.9. Para a indicação dos preços com apenas duas casas decimais, a licitante deverá obedecer ao seguinte: para o arredondamento de casas decimais com mais de 2 (dois) dígitos, tomar-se-á como base o terceiro dígito contado da esquerda para a direita a partir da vírgula. Se este terceiro dígito for igual ou menor do que 4 (quatro), o segundo dígito permanece inalterado. Se o terceiro dígito for igual ou maior do que 5 (cinco), ao segundo dígito será acrescentada 1 (uma) unidade.

8.1.10. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez aberta as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Da abertura e do critério de julgamento das propostas de preços

8.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO LOTE,** observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas neste Edital, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste Edital.

8.2.3.1. O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços ofertados incumbe à autora da proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da intimação.

8.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

8.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

8.2.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível

a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

8.3. Da fase de disputa e da formulação de lance

8.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

8.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

8.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o *site* www.licitacoes-e.com.br, opção **"Sala de Disputa. Acesse Aqui"**, quando então poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3.4. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance ofertado de cada licitante. Para visualizar essas informações a licitante deverá clicar no botão **"Detalhes Disputa"** que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

8.3.5. As licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

8.3.6. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.7. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

8.3.8. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, quando então o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Logo após, a disputa entrará na fase randômica, que transcorrerá por um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3.9. Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

8.3.9.1.1. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o Pregoeiro convocará a licitante que se encontra em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos,** sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote.

8.3.9.1.2. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

8.3.10. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 8.3.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.11. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema

eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.3.12. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3.13. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizada a disputa, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema eletrônico, acessando a seqüência **"Relatório da disputa"** para cada lote disputado, **"Chat Mensagens"** e **"Enviar Mensagem"**. Essa opção estará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar a licitante vencedora do lote. Os questionamentos formulados serão respondidos no sistema eletrônico. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

8.3.14. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8.3.15. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.16. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a fase de disputa da sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes através de mensagem inserida no campo **"Consultar Mensagens"** do sistema eletrônico.

8.3.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.

8.4. Do envio dos documentos para habilitação; da proposta de preços detalhada da licitante classificada em primeiro lugar; e dos documentos para comprovar o enquadramento na categoria de ME ou EPP, quando for o caso

8.4.1. Encerrada a fase de disputa, o Pregoeiro examinará a proposta da licitante classificada em primeiro lugar e verificará a sua habilitação por meio de consulta ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, emitindo a Declaração Demonstrativa da situação da licitante, na qual deverá constar a situação: **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA "VÁLIDA" (Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e à Seguridade Social – INSS)**. O Pregoeiro verificará também o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

8.4.2. No prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da fase de disputa, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar por meio do **FAX** n. (0xx69) 3217-1372 a **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA,** atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, podendo ainda enviá-la digitalizada pelo e-mail **licitacoes@tjro.jus.br, bem como os seguintes documentos:**

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;

b) Declaração de Inexistência de Empregados Menores, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital;

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital;

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Alvará de saúde, expedido pela Vigilância Sanitária;

f) Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado que comprove (m) a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao

objeto desta licitação;

g) Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa) expedidas pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;

h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e

i) **Os documentos indicados no campo "REGULARIDADE FISCAL FEDERAL" do SICAF que porventura estejam vencidos, devidamente revalidados/atualizados.**

8.4.2.1. As empresas cadastradas no SICAF, que tiverem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira menor que 1 (um), deverão comprovar possuir patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme faculta o art. 31, § 3º da Lei n. 8.666/93, sob pena de inabilitação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial.

8.4.3. No caso de empresas **NÃO** cadastradas no SICAF, porém inscritas junto ao Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, deverão apresentar além da cópia do Certificado de Registro Cadastral, os documentos constantes das **alíneas "a", "b", "c", "e"** e **"f" do subitem 8.4.2** deste Edital. **Caso os documentos mencionados no certificado estejam com o prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los devidamente revalidados/atualizados, sob pena de inabilitação.**

8.4.4. No caso de empresas não inscritas no SICAF ou junto ao Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, para habilitação deverão apresentar os documentos constantes no ANEXO III deste Edital.

8.4.5. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), além da documentação exigida nas alíneas do subitem 8.4.2 deste Edital, deve apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo **com os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06** e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou declaração preenchida pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste Edital.

8.4.5.1. A licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, expedidas pela Receita Federal e pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da licitante; e prova de regularidade relativa ao FGTS e INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei) mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.5.1.2. A não-regularização da documentação quanto à regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, ou ainda revogar esta licitação.

8.4.6. O prazo para apresentação da proposta de preços detalhada, bem como da documentação exigida para habilitação e, conforme o caso, para comprovação do enquadramento na categoria de microempresa ou empresa

de pequeno porte **será de até 3 (três) dias úteis,** contados da data do encerramento da fase de disputa.

8.4.6.1. A Proposta de Preços Detalhada deverá ser apresentada no original. Os demais documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.6.2. As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo Pregoeiro. A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.4.7. A **Proposta de Preços Detalhada** (modelo constante no **ANEXO II** deste Edital) deverá ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, **sem alternativas, emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas**, escrita em português, redigida com clareza, com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador, acompanhada da respectiva procuração), e dela devem constar:

a) as informações exigidas no subitem 8.1.7 deste Edital, devendo informar o **valor unitário** de cada item do lote, bem como seu valor total, devidamente atualizados após o encerramento dos lances;

b) razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, n. do telefone, n. do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail); e

c) declaração de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como os tipos de cardápios exigidos por este Tribunal, a distância a ser percorrida para o fornecimento, as embalagens, as despesas com funcionários, seguros, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

8.4.8 A licitante, fica ciente de que, seja durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seja durante toda a execução da eventual contratação, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

8.4.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que pela própria natureza ou em razão da centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; e

c) se a licitante for a matriz, mas a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

8.4.10. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a fase de disputa da sessão pública. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se desta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).

8.4.11. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.4.12. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em

licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.5. Do recurso

8.5.1. Declarada a licitante vencedora, **qualquer licitante, classificada ou desclassificada, poderá contestar o resultado deste Pregão**. Para tanto, nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração da vencedora, a licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, **motivadamente**, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 3 (três) dias para apresentação formal (por escrito) das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.5.2. O recurso será dirigido ao Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal e deverá ser entregue na sala da Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 04, térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-330.

8.5.3. Facultativamente, a licitante poderá encaminhar o memorial e contra-razões de recurso pelo fax (0xx69) 3217-1372 ou pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br, devendo o original ser encaminhado dentro do prazo de que trata o subitem 8.5.1 deste Edital.

8.5.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5.5. A falta de manifestação motivada **da intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema eletrônico,** nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração da vencedora, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto desta licitação à licitante declarada vencedora. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios.

8.5.6. Findo o prazo do subitem 8.5.1 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o, devidamente informado, ao Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal, devendo esta autoridade, após o recebimento dos autos, proferir a decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5.7. O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.

8.5.8. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vista franqueada à interessada.

8.5.9. Julgado o recurso, a decisão será publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal "O Estadão do Norte", no *site* www.tjro.jus.br, bem como afixada no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, e oficiada à (s) impetrante (s).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.1. Declarada a licitante vencedora, e depois de decorrido o prazo de interposição de recursos contra o resultado desta licitação e/ou julgado os interpostos, o objeto desta licitação será adjudicado, em despacho nos autos do respectivo processo, bem como no sistema eletrônico.

9.1.2. O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Presidente deste Tribunal.

9.1.3. Adjudicado o objeto, o Presidente deste Tribunal decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

9.1.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

9.1.5. Homologado o resultado desta licitação, o Tribunal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de **compromisso de fornecimento** nas condições estabelecidas.

9.1.5.1. O **prazo para assinatura** será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no item 12 deste Edital.

9.1.5.2. Caso seja necessária a remessa da Ata de Registro de Preços para localidade fora do Estado de Rondônia, o prazo de devolução desta, devidamente assinada, será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

9.1.6. Na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante da licitante vencedora deverá comprovar:

a) seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e

b) atendimento ao subitem 8.4.8 deste Edital (atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos).

9.1.7. Quando a adjudicatária não cumprir a alínea “b” do subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, o Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Dos preços registrados

9.2.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Tribunal, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras (DEC/TJRO) pelo telefone (69) 3217-1372 ou pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br.

9.2.1.1. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.2.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 9.2.1 deste Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário da Justiça do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página do Tribunal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2.3. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

9.2.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços

9.3.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da data da sua publicação

9.4. Do cancelamento do Registro de Preços da Detentora

9.4.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

d) estiverem presentes razões de interesse público.

9.4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal.

9.4.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

9.5. Da revisão dos preços registrados

9.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Tribunal as necessárias negociações com a Detentora dos Preços Registrados.

9.5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Tribunal deverá:

a) convocar a Detentora dos Preços Registrados visando a negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

9.5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal poderá:

a) liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

9.5.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.5.5. O requerimento de que trata o subitem 9.5.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

9.5.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

9.5.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

9.5.5.3. O Tribunal, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

9.5.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário da Justiça do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página do Tribunal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.5.6. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

9.6. Da Garantia Para a Contratação

9.6.1. A empresa vencedora deverá, antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prestar garantia de 4% (quatro por cento) sobre o respectivo valor, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93, quais sejam:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia; e

c) fiança bancária.

9.6.2. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao HSBC - Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo, mediante autorização específica expedida pelo Departamento de Economia e Finanças (DEF/TJRO).

9.6.3. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

9.6.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exeqüível na cidade de Porto Velho - RO, devendo ter prazo superior ao do contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

9.6.5. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo Tribunal.

9.6.5.1. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o Tribunal notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

9.6.5.2. Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o Tribunal indicará novo prazo à Contratada, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

9.6.6. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao Tribunal e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

9.6.7. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

9.6.8. No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.

9.6.8.1. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2º da referida Lei).

9.6.9. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução do contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.

9.6.10. Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de Ofício após a execução do contrato.

10. DO CONTRATO

10.1. Da Convocação para a assinatura do contrato

10.1.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Tribunal, conforme a necessidade, convocará a Detentora dos Preços Registrados para que assine o Contrato.

10.1.1.1. O **prazo para assinatura** será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da Detentora dos Preços Registrados notificada em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no item 12 deste Edital.

10.1.1.2. Caso seja necessária a remessa do Contrato para localidade fora do Estado de Rondônia, o prazo de devolução deste, devidamente assinado, será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

10.1.2. Na data da assinatura do Contrato, o representante da Detentora dos Preços Registrados deverá comprovar:

a) seu poder para representar a Detentora dos Preços Registrados, através de documento legal; e

b) atendimento ao subitem 8.4.8 deste Edital (atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos).

10.1.3. Quando a Detentora dos Preços Registrados não cumprir a alínea “b” do subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, o Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação da Ata de Registro de Preços, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. Da alteração, do reajuste dos preços, da revisão da inexecução e da rescisão do contrato

10.2.1. O contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

10.2.2. A quantidade estimada do objeto desta Licitação (café da manhã, coffee break, almoço e jantar) não constitui qualquer compromisso do Tribunal com a Contratada, podendo o objeto do contrato, aumentar ou diminuir, dependendo das necessidades do Tribunal, em consonância com o art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

10.2.3. Durante o prazo de vigência do Contrato, o seu respectivo valor será irreajustável.

10.2.4. Nos termos do artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, poderá haver revisão do contrato para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.5. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a **rescisão** do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Contratante, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

b) será declarada unilateralmente pelo Contratante se, durante a vigência do contrato, a Contratada contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Contratante, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07/2005, alterado pela Resolução n. 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o Contratante; e

c) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

10.2.5.1. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

10.3. **Da gestão e fiscalização do Contrato**

10.3.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93 e Instrução n. 001/2009-PR do Tribunal (DJE n. 20, de 30/01/2009), a gestão do contrato decorrente do objeto desta licitação ficará sob a responsabilidade das seguintes servidoras:

a) **Carla Meiriane de Almeida Costa**: gestora do contrato de café da manhã, coffee break, almoço e jantar referentes aos eventos coordenados pela Divisão de Desenvolvimento e Capacitação de Pessoal (DECAP/TJRO), situada no prédio-sede, localizado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330, fone (69) 3217-1093; e

b) ***Maria*** **de Jesus** ***Oliveira***: gestora do contrato de café da manhã, coffee break, almoço e jantar referentes aos eventos coordenados pela à Escola da Magistratura (EMERON/TJRO), situada no Centro de Treinamento, localizado na BR-364, km 12 (sentido Cuiabá/MT), Porto Velho/RO, CEP 76800-000, fone (69) 3217-5032.

10.3.1.1. Atuaram como Fiscais as servidoras:

a) Lúcia de Araújo Dantas, lotada na Divisão de Desenvolvimento e Capacitação de Pessoal (DECAP/TJRO); e

b) Fátima Alves Gonçalves Acursi, lotada na Escola da Magistratura (EMERON/TJRO).

10.3.2. Os gestores e fiscais do Contrato terão como responsabilidade o controle e o acompanhamento da prestação de todos os serviços envolvidos no objeto contratual e, ainda, a fiscalização da feitura, sabor, aroma e aspecto geral da alimentação fornecida;

10.3.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços contemplados neste Edital, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre esta contratação, direta ou indiretamente, podendo para isso:

10.3.3.1. Solicitar da Contratada, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços objeto desta licitação; e

10.3.3.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais pela Contratada, no que se refere ao objeto desta licitação.

10.4. Da vigência do contrato

10.4.1. O contrato advindo desta licitação terá vigência, no presente exercício, a partir da data de sua assinatura pelas partes até 31 de dezembro, de acordo com o respectivo crédito orçamentário.

10.4.2. Eventual contratação no exercício subsequente (durante a vigência da Ata de Registro de Preços) poderá ter vigência até 31 de dezembro do ano em que ocorrer a contratação, correndo a despesa por conta do orçamento do respectivo exercício financeiro.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

11.1. Da solicitação, dos locais de fornecimento, da forma de entrega das refeições e da qualidade dos serviços.

11.1.1. A requisição se dará por meio de Ordem de Fornecimento assinada pela (s) Gestora (s) DECAP e/ou EMERON do contrato e será encaminhada à Contratada informando o pedido e a quantidade necessária com no mínimo 36h (trinta e seis horas) de antecedência. Em casos excepcionais, a comunicação de que trata este item será de no mínimo 24h (vinte e quatro horas).

11.1.1.1. Em casos de extrema necessidade e sendo imprescindível a realização de cursos/eventos, a Contratada fornecerá as refeições aos sábados, domingos e feriados. O comunicado à Contratada será feito com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito) horas.

11.1.2. O objeto deste Edital deverá ser entregue pela Contratada nas unidades do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, localizadas na cidade de Porto Velho, salvo determinação em contrário, que será previamente comunicado

11.1.3. A entrega deverá ser feita conforme horários a seguir:

a) **Café da Manhã**: até as 7h (sete horas);

b) **Coffee Break**: pela manhã até as 9h (nove horas) e à tarde até às 16h (dezesseis horas);

c) **Almoço**: até as 11h (onze horas) ou horário previamente combinado com a (s) Gestora (as) e ou Fiscal (is) do Contrato; e

d) **Jantar**: até as 18h (dezoito horas) ou horário previamente combinado com a (s) Gestora (as) e ou Fiscal (is) do Contrato.

11.1.4. As refeições deverão ser acondicionadas em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos alimentos.

11.1.5. Os refrigerantes em garrafa de 2 (dois) litros e sucos de frutas naturais, gelados, deverão ser transportados em caixas térmicas.

11.1.6. As embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade e higiene da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.

11.1.7. A Contratada deverá utilizar insumos de primeira qualidade no preparo da alimentação, que deverá apresentar sabor e aroma agradáveis e aspecto saudável (vedado o aproveitamento de sobras de outros preparos ou de dias anteriores), bem como observar o ponto de cozimento dos alimentos a fim de evitar, conforme o caso, alimentos aquém ou além do ponto de cozimento (cru, cozido demais, queimado, etc.).

11.1.8. A Contratada deverá identificar as garrafas térmicas e as jarras com os produtos oferecidos sobre a mesa.

11.1.9. A limpeza e conservação da área em que serão servidas as refeições ficará a cargo deste Tribunal. A Contratada ficará responsável apenas pela limpeza e conservação dos materiais de sua propriedade como: panelas, recipientes, vasilhas, talheres copos e outros.

11.2. DA COMPOSIÇÃO DO CAFÉ DA MANHÃ, DO COFFEE BREAK, DO ALMOÇO E DO JANTAR

11.2.1. Cardápio diário para fornecimento de café da manhã:

Segunda-feira	Café, Capuccino, dois tipos de leite (integral e desnatado), chocolate quente, dois tipos de sucos de frutas (light e normal), manteiga, iogurte, cereais, (granola, etc), requeijão, queijo e presunto, torradas, três tipos de pães (francês, de forma (tipo de leite) e pão integral), dois tipos de bolo (laranja e trigo), três tipos de frutas, naturais (abacaxi, melancia e banana), adoçante, envelope de açúcar e chás (sabores diversos), dois tipos de gelatina (morango e abacaxi).
Terça-feira	Café, Capuccino, dois tipos de leite (integral e desnatado), chocolate quente, dois tipos de sucos de frutas (light e normal), manteiga, requeijão, queijo, presunto, cuscuz, três tipos de pães (frânces, pão de forma natural (de leite) e pão integral), dois tipos de bolos (milho e mandioca) e três tipos de frutas naturais (mamão, maça e melão), adoçante, envelopes de açúcar e chás sabores diversos, dois tipos de gelatina (uva e framboesa).
Quarta-feira	Café, Capuccino, dois tipos de leite (integral e desnatado), chocolate quente, dois tipos de sucos de frutas (light e normal), manteiga, requeijão, queijo, presunto, torradas, três tipos de pães, (francês, pão de forma natural (de leite) e pão integral), bolos (côco e banana), mingau de milho e salada de frutas adoçante, envelopes de açúcar e chás (sabores diversos), dois tipos de gelatina (abacaxi e limão).
Quinta-feira	Café, Capuccino, dois tipos de leite (integral e desnatado), chocolate quente, dois tipos de sucos de frutas (light e normal), manteiga, requeijão, queijo, presunto, torradas, três tipos de pães (francês, pão de forma natural (de leite) e pão integral), dois tipos de bolos (mandioca, tapioca), e três tipos de frutas naturais (banana, manga e uva), adoçante, envelopes de açúcar e chás (sabores diversos), dois tipos de gelatina pêssego e morango).
Sexta-feira	Café, Capuccino, dois tipos de leite (integral e desnatado), chocolate quente, dois tipos de sucos de frutas (light e normal), manteiga, requeijão, queijo, presunto, torradas, três tipos de pães (francês, pão natural (de leite) e pão integral), bolachas doces e salgadas, tapioca, croissant sanduíches naturais e salada de frutas naturais, açaí, farinha de tapioca, adoçante, envelopes de açúcar e chás (sabores diversos), dois tipos de gelatina (uva e limão).
Sábado	Café, Capuccino, dois tipos de leite (integral e desnatado), chocolate quente, dois tipos de sucos de frutas (light e normal), manteiga, iogurte, cereais, (granola, etc), requeijão, queijo e presunto, torradas, três tipos de pães (francês, de forma (tipo de leite) e pão integral), dois tipos de bolo (mandioca e limão), três tipos de frutas, naturais (abacaxi, melancia e banana), adoçante, envelope de açúcar e chás (sabores diversos), dois tipos de gelatina (morango e abacaxi)

11.2.1.1. Quantitativo mínimo de alimentos a serem servidos de maneira equilibrada conforme tabela do subitem 11.2.1. deste Edital.

Alimento	Quantidade por Pessoa
Sólido (gramas)	500
Bebidas (Mililitros)	500

11.2.2. Cardápio diário para fornecimento de COFFEE BREAK:

Segunda-feira	Dois tipos de sucos de frutas (light e normal), dois tipos de bolos (laranja, côco), três tipos de salgadinhos (empadinha, saltenhas assadas e pães de queijo), chocolate gelado, torradas, geléia de frutas, refrigerantes (natural e light), patês, salada de frutas, sanduíches natural ou canapés, mini pizzas, adoçante, envelope de açúcar e chás (sabores diversos).
Terça-feira	Dois tipos de sucos de frutas (light e normal), dois tipos de bolos (chocolate e lua de mel), três tipos de salgadinhos (bolinhas de queijos, quibe e empadinhas) tortas doces e salgadas, torradas, bolachas variadas (recheadas e simples), geléia de frutas, requeijão, refrigerantes (natural e light), patês, e três tipos de frutas (melancia, abacaxi e maçã), adoçante, envelope de açúcar e chás (sabores diversos)..
Quarta-feira	Dois tipos de sucos de frutas (light e normal), dois tipos de bolos (mandioca e tapioca), três tipos de salgadinhos (esfirra, saltenhas pequenas e croissant) sanduíche americano, torradas, dois tipos de pães (roscas doces e salgadas), geléia de frutas (pêssego e framboesa) refrigerantes (normal e light), patês, requeijão, salada de frutas (natural), adoçante, envelope de açúcar e chás (sabores diversos).
Quinta-feira	Dois tipos de sucos de frutas (light e normal), um tipo de bolo (moca), três tipos de salgadinhos (empadinhas, enroladinho de queijo e saltenhas pequenas), pão de queijo, chocolate gelado, torradas, refrigerantes (natural e light), patês, três tipos de frutas naturais (frutas da época), sanduíches natural, mingau de milho, tortinhas doces e salgadas, adoçante, envelope de açúcar e chás (sabores diversos)..
Sexta-feira	Dois tipos de sucos de frutas (light e normal), chocolate gelado, refrigerantes (natural e light), dois tipos de bolos (bolo de queijo e chocolate), três tipos de salgadinhos (bolinha de queijo, coxinha, mini pizza) , torta salgada, torradas, sanduíches, dois tipos de pães (integral, pão com grãos), geléia de frutas (uva e abacaxi) patês, manteiga, requeijão e salada de frutas, adoçante, envelope de açúcar e chás (sabores diversos).
Sábado	Dois tipos de sucos de frutas (light e normal), dois tipos de bolos (chocolate e lua de mel), três tipos de salgadinhos (bolinhas de queijos, quibe e empadinhas) tortas doces e salgadas, torradas, bolachas variadas (recheadas e simples), geléia de frutas, requeijão, refrigerantes (natural e light), patês, e três tipos de frutas (melancia, abacaxi e maçã), adoçante, envelope de açúcar e chás (sabores diversos)

11.2.2.1 Quantitativo mínimo de alimentos a serem servidos de maneira equilibrada conforme tabela do subitem 11.2.2 deste Edital.

Alimento	Quantidade por Pessoa
Sólido (gramas)	300
Bebidas (Mililitros)	400

11.2.3 Cardápio diário para fornecimento de almoço:

Segunda-feira	Arroz branco e arroz à grega, feijão, macarrão (talharim ao molho de ervas), salada (alface, tomate, cenoura,cebola beterraba, couve flor, vagem, brócolis, chuchu, couve, batata doce, milho, ervilha e azeitona), farofa, batata frita, filé de peito de frango grelhado, filé ao molho madeira, refrigerantes (natural e light), dois tipos de sucos. Para sobremesa: frutas variadas: (banana, laranja, melancia, melão abacaxi dentre outras), pavê de pêssego e sorvete.

Terça-feira	Arroz branco e arroz à grega, feijão, macarrão (ao alho e óleo) , salada (alface, tomate, cenoura, beterraba, couve flor, vagem, brócolis, chuchu, couve, batata doce, milho, ervilha azeitona), farofa, purê de batatas, frango ao molho de milho, medalhão de filé, refrigerantes (natural e light) , dois tipos de sucos (natural e light). Para sobremesa: frutas variadas: (banana, laranja e melão), dentre outras, creme de cupuaçu e bananas caramelizadas.
Quarta-feira	Arroz branco e arroz à grega, feijão, macarrão (capelleti), salada (alface, tomate, cenoura, beterraba, acelga, couve-flor, brócolis, pimentão e couve), farofa, batata souté, peixe ao molho de alcaparras, picanha grelhada com ervas, refrigerantes (natural e light), dois tipos de sucos (natural e light). Para sobremesa: frutas variadas: (banana, laranja e maçã) dentre outras, mousse de maracujá e torta paulista.
Quinta-feira	Arroz branco e arroz à grega, feijão, macarrão (penne), salada (alface, tomate, cenoura, couve-flor, brócolis, pimentão e frutas), farofa, batata palha, estrogonofe de filé, frango grelhado, refrigerantes (natural e light), dois tipos de sucos(natural e light). Para sobremesa: frutas variadas, (abacaxi e melancia) e dentre outras, pavê de chocolate e pudim de leite.
Sexta-feira	Arroz branco e arroz à grega, feijão, macarrão (talharim), salada (alface, tomate, cenoura, beterraba, acelga, couve-flor, brócolis, pimentão e couve), farofa, purê de batatas, estrogonofe de frango, peixe ao molho de camarão, refrigerantes (natural e light), dois tipos de sucos (natural e light). Para sobremesa: frutas variadas: (banana, laranja), dentre outras, pudim de leite e gelatina colorida.
Sábado	Arroz branco e arroz à grega, feijão, macarrão, salada (alface, tomate, cenoura, beterraba, acelga, couve-flor, brócolis, pimentão e couve), farofa, batata souté, peixe ao molho de alcaparras, picanha grelhada com ervas, refrigerantes, dois tipos de sucos. Para sobremesa: frutas variadas: (banana, laranja), dentre outras, creme de maracujá e torta de banana.

11.2.3.1 Quantitativo mínimo de alimentos a serem servidos de maneira equilibrada conforme tabela do subitem 11.2.3 deste Edital.

Alimento	Quantidade por Pessoa
Sólido (gramas)	700
Bebidas (Mililitros)	400
Sobremesa (gramas)	150

11.2.4 Cardápio diário para fornecimento de jantar:

Segunda-feira	Arroz branco e arroz à grega, feijão, salada (alface, tomate, cenoura, beterraba, acelga, couve-flor, brócolis, pimentão e couve), farofa, batatas fritas, estrogonofe de frango, peixe ao molho de camarão, sopa de legumes, refrigerantes (natural e light), dois tipos de sucos (natural e light). Para sobremesa: frutas variadas: (maça, laranja), dentre outras, pudim de leite e gelatina colorida.
Terça-feira	Arroz branco e arroz à grega, feijão, macarrão (capelleti), salada (alface, tomate, cenoura, beterraba, acelga, couve-flor, brócolis, pimentão e couve), farofa, batata souté, peixe ao molho de alcaparras, picanha grelhada com ervas, refrigerantes (natural e light), dois tipos de sucos (natural e light). Para sobremesa: frutas variadas: (banana, manga), dentre outras, creme de maracujá e sorvete.
Quarta-feira	Arroz branco e arroz à grega, feijão, salada (alface, tomate, cenoura, beterraba acelga, couve-flor, brócolis, pimentão e couve), farofa, purê de batata, batata frita, filé de peito de frango grelhado, filé ao molho madeira, canjão, refrigerantes (natural e light), dois tipos de sucos (natural e light). Para sobremesa: frutas variadas: (banana e laranja), dentre outras, pavê de pêssego e torta de banana.
Quinta-feira	Arroz branco e arroz à grega, feijão, macarrão (penne), salada (alface, tomate, cenoura, beterraba acelga, couve-flor, brócolis, pimentão e couve), farofa, Banana frita, Peixe assado, medalhão de filé, refrigerantes (natural e light), dois tipos de sucos (natural e light). Para sobremesa: frutas variadas: (banana, laranja), dentre outras, mousse de cupuaçu e torta paulista.

Sexta-feira	Arroz branco e arroz à grega, feijão, macarrão alho e óleo, salada (alface, tomate, cenoura, beterraba acelga, couve-flor, brócolis, pimentão e couve), farofa, batata palha, estrogonofe de filé, frango grelhado, sopa de legumes, refrigerantes (natural e light), dois tipos de sucos (natural e light). Para sobremesa: frutas variadas (uvas e abacaxi) dentre outras, pavê de abacaxi e sorvete.

11.2.4.1 Quantitativo mínimo de alimentos a serem servidos de maneira equilibrada conforme tabela do subitem 11.2.4 deste Edital.

Alimento	Quantidade por Pessoa
Sólido (gramas)	500
Bebidas (Mililitros)	400
Sobremesa (gramas)	150

***11.3. A contratada deverá fornecer para o café da manhã os seguintes materiais*:**

a) Pratos de louça;

b) Talher completo em aço inox ou similar;

c) Guardanapos de papel;

d) Copos de vidro;

e) colherinha descartável p/ café;

f) toalhas de mesa;

g) cobre-mancha;

h) jarras de vidro ou inox;

i) xícaras de louça para café, chás ou leite; e

j) Demais materiais que se fizerem necessários.

11.4. A contratada deverá fornecer para o coffee break, almoço e jantar os seguintes materiais:

a) Pratos de louça;

b) Talher completo em aço inox ou similar;

c) Guardanapos de papel;

d) Copos de vidro;

e) toalhas de mesa;

f) cobre-mancha;

g) jarras de vidro ou inox; e

h) Demais materiais que se fizerem necessários.

11.5. Das obrigações da Contratada

11.5.1. A Contratada deverá executar o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, de acordo com as composições definidas por este Tribunal, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

11.5.2. A Contratada deverá manter as suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando à Administração do Tribunal, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária.

11.5.3. A Contratada deverá substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento dos alimentos quando apresentarem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou quando não atenderem aos subitens 11.1.7 e 11.5.1 deste Edital.

11.5.4. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual.

11.5.5. A contratada deverá manter, às suas expensas, no mínimo 1 (um) funcionário durante todo o período em que estiver sendo servida as refeições e, ainda, para eventos com mais de 50 (cinquenta) pessoas pelo menos um garçom.

11.5.6. Executar diretamente o objeto do contrato decorrente deste Edital, vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do Tribunal.

11.5.7. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme artigo 70 da lei nº 8.666/93.

11.5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

11.6. Das obrigações do Tribunal

11.6.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Edital;

11.6.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto deste Edital;

11.6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada; e

11.6.3. O Tribunal não se responsabilizará por utensílios e/ou pertences esquecidos em suas dependências, utilizados pela Contratada na execução do contrato.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

a) após homologado o resultado da licitação, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do respectivo direito;

b) convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;

d) apresentar documentação falsa;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) não mantiver a proposta;

g) falhar ou fraudar na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) fizer declaração falsa;

j) cometer fraude fiscal; e

22.1. Havendo recusa da Contratada em apresentar a garantia, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou assinar o Contrato, ou receber a Nota de Empenho, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

12.2.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação pela Contratada.

12.2.2. A mesma penalidade incidirá em desfavor da Contratada que desatender a complementação ou substituição da garantia, quando houver alteração do contrato.

12.2.3. O atraso injustificado **na entrega das refeições** sujeitará a Contratada à multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total estimado para o contrato, por ocorrência. A tolerância será de até 30 (trinta) minutos, considerando o horário marcado previamente pelo gestor do contrato.

12.3.1. Ocorrendo reincidência por 3 (três) vezes, no atraso de que trata o subitem anterior, poderá ser aplicada a sanção de que trata o subitem 12.10 deste Edital.

12.5. A recusa na substituição do objeto conforme subitem 11.5.3 deste Edital sujeitará a Contratada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado para o contrato.

12.6. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão acumulativas

12.6. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega das refeições, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei nº 8.666/93, deverá até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito a (s) Gestora (s) (Emeron e/ou Decap) do Contrato, ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

12.7. Vencido o prazo proposto **sem a entrega das refeições,** o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe o horário limite para **entrega**. A partir do horário limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 12.10 deste Edital.

12.8. A **entrega dos** alimentos até o horário limite de que trata o item anterior não isenta a Contratada da respectiva multa prevista no subitem (ns) 12.3 e/ou 12.5 deste Edital.

12.9. A Contratada quando não entregar a quantidade suficiente de refeições solicitadas será imediatamente notificada, devendo apresentar justificativa por escrito à (s) Gestora (s) do Contrato, podendo, a critério do Tribunal, ser aplicada a sanção de que trata subitem 12.10 deste Termo.

12.10. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o contrato.

12.11. As multas devidas e os prejuízos causados ao Tribunal serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

12.12. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber deste Tribunal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

12.13. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, não impedem que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência,

suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

12.14. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

12.15. As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a empresa da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao Pregoeiro, por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br, por meio do fax n. (0xx69) 3217-1372 ou entregues na sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 04, térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-330.

13.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

13.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

14.2. O pagamento será efetuado **até o 20º (vigésimo) dia consecutivo** contado a partir do dia seguinte ao vencimento do período (mês), desde que a fatura/nota fiscal tenha sido apresentada com o aceite/certificação do Gestor do Contrato e a documentação da Contratada esteja regularizada. Se no dia seguinte ao término do período (mês) a fatura/nota fiscal não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

14.3. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor do Contrato, será paga mediante **depósito bancário** na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços Detalhada.

14.3.1. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da (s) Ordem (ns) de Fornecimento do período (mês), e discriminar a quantidade e o tipo de alimentação (café da manhã, coffee break, almoço e jantar) fornecidos durante aquele período (mês).

14.4. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ou ainda desacompanhada da (s) Ordem (ns) de Fornecimento do período (mês), o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

14.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal serão calculados - mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

15.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.

15.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

15.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

15.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na anulação do empenho ou na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

15.8. O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

15.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Nos termos do art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.11. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça do Estado de Rondônia, no Jornal "O Estadão do Norte", no *site* www.tjro.jus.br, bem como afixado no quadro na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-330.

15.12. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

15.15. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos *sites* www.tjro.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br, bem como na sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 04, térreo, Bairro Olaria, nesta capital, nos horários das 7h às 14h, onde poderá ser retirado em meio físico ou eletrônico, sem ônus para o Tribunal, com estes arcando o interessado, tais como fotocópia, ou trazendo disquete, CD-R ou Pen Drive próprio.

15.16. O Pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado no subitem anterior ou pelo fone (0xx69) 3217-1373, pelo fax (0xx69) 3217-1372, e ainda pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.

15.17. São partes integrantes do presente Edital:

a) ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta de preços no sistema eletrônico;

b) ANEXO II - Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances;

c) ANEXO III - Exigências para habilitação;

d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Contratação com a Administração Pública;

e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

f) ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

g) ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

h) ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

i) ANEXO IX - Termo de Referência; e

i) ANEXO X - Minuta do Contrato.

Porto Velho/RO, 19 de junho de 2012.

DES. ROOSEVELT QUEIROZ COSTA
Presidente do TJRO

ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO
PROCESSO 0023242-47.2012.8.22.1111 - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2011

No **campo OBSERVAÇÕES ADICIONAIS** do sistema eletrônico "LICITAÇÕES", em atendimento ao subitem 8.1.7.1 deste Edital, deverá ser inserido:

1 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: ____ (_____) dias consecutivos.

*O prazo de validade da proposta comercial deve ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão quanto à validade da proposta comercial, será considerado o prazo mínimo exigido. O recurso terá **efeito suspensivo** sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.*

No **campo VALOR TOTAL DO LOTE** do sistema eletrônico "LICITAÇÕES", em atendimento ao subitem 8.1.7.2 deste Edital, deverá ser inserido:

1 - VALOR TOTAL DO LOTE: R$____ (_____). *(ver quadro abaixo)*

O valor total deverá ser em moeda nacional, com apenas DUAS CASAS decimais. O valor total deverá abranger todos os itens que compõe o lote, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada.

Ao encaminhar sua proposta pelo sistema, a licitante deverá considerar as informações constantes do quadro abaixo:

Lote	Item	Especificação	Quantidade estimada	Unidade	Valor de Referência do Item (R$)	Valor Unitário do Item (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	1.1	Café da Manhã, obedecendo a composição do subitem 11.2.1 e demais disposições do Edital.	9.960	Por pessoa	18,60		
	1.2	Coffee Break, obedecendo a composição do subitem 11.2.2 e demais disposições do Edital.	9.400	Por pessoa	22,60		
	1.3	Almoço, obedecendo a composição do subitem 11.2.3 e demais disposições do Edital.	11.320	Por pessoa	27,00		
	1.4	Jantar, obedecendo a composição do subitem 11.2.4 e demais disposições do Edital.	3.000	Por pessoa	29,50		
VALOR TOTAL DO LOTE - R$ (valor que deverá ser informado no campo "VALOR TOTAL DO LOTE")							

OBSERVAÇÕES:

1. A licitante deverá indicar os preços com apenas duas casas decimais, obedecendo ao critério de arredondamento previsto no subitem 8.1.9 deste Edital.

2. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a fase de disputa da sessão pública de acordo com o subitem 8.4.10 deste Edital.

3. O Diário da Justiça do Estado de Rondônia em sua forma eletrônica está disponível para consulta, sem ônus, por meio do site www.tjro.jus.br.

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n. 025/2012, realizado no dia ___/___/2012, às _____ horas. Processo n. 0023242-47.2012.8.22.1111.

Razão Social:
Número do CNPJ:
Endereço completo com CEP:
Fone/Fax/Celular:
Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):
Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

OBJETO: É o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa fornecedora de refeições no sistema self-service: café da manhã, coffee break, almoço e jantar, com sistema de entrega, para serem servidas nos eventos e cursos, realizados em Porto Velho/RO, nos termos do Pregão em epígrafe.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: ____ (_____) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.

Lote	Item	Especificação	Quantidade estimada	Unidade	Valor Unitário do Item (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	1.1	Café da Manhã, obedecendo a composição do subitem 11.2.1 e demais disposições do Edital.	9.960	Por pessoa		
	1.2	Coffee Break, obedecendo a composição do subitem 11.2.2 e demais disposições do Edital.	9.400	Por pessoa		
	1.3	Almoço, obedecendo a composição do subitem 11.2.3 e demais disposições do Edital.	11.320	Por pessoa		
	1.4	Jantar, obedecendo a composição do subitem 11.2.4 e demais disposições do Edital.	3.000	Por pessoa		
					VALOR TOTAL DO LOTE (R$)	

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como os tipos de cardápios exigidos por este Tribunal, a distância a ser percorrida para o fornecimento, as embalagens, as despesas com funcionários, fretes, seguros, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

_____
Local e Data

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG:
CPF:

ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para as empresas **CADASTRADAS** no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, **encaminhar** os documentos mencionados no subitem **8.4.2** deste Edital, conforme cada caso.

2. Para as empresas **NÃO** cadastradas no SICAF e **NÃO** cadastradas no Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, **encaminhar** os seguintes documentos, de forma ordenada e encadernados ou fixos em pasta própria (não devendo ser entregues soltos) conforme relação a seguir, preferencialmente paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,..., 5/5) em todas as folhas, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente:

a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, demonstrando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com a demonstração do ramo de atividade **compatível com o objeto licitado**, bem como a última alteração contratual se houver, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. **Não será aceita** a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o contrato social;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento neste País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa), expedidas pela Receita Federal, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;

h) Prova de regularidade relativa ao **FGTS** e **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

i) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

j) Declaração de Inexistência de Empregados Menores, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital; e

k) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital;

l) Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado que comprove (m) a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação;

m) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e

n) Alvará de saúde, expedido pela Vigilância Sanitária; e

o) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura das licitantes que iniciaram suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e pelo representante da empresa legalmente constituído, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanço provisório. Observa-se que os balanços poderão ser remetidos ao Conselho Regional de Contabilidade para verificação de sua regularidade. Entende-se por "na forma da Lei" o seguinte:
- **Quando S.A.:** balanço patrimonial devidamente publicado no Diário Oficial ou Jornal de grande circulação;

- **Quando outra forma societária:** balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro (art. 1.179) e Instrução Normativa n. 65, de 31/07/97, do DNRC, ou por cópia do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

2.1. O cálculo para análise de balanço será feito da seguinte forma:

2.1.1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ

2.1.1.1. Índice de Liquidez Corrente: Este quociente oferece o grau de solvência da empresa no interregno de no máximo 2 (dois) anos. O ideal é que este quociente seja superior a 1 (um). Quando for igual ou superior a 1 (um), evidenciará que a entidade possui recursos, no Ativo Circulante, suficientes para cobrir as obrigações de curto prazo, caso contrário encontra-se numa situação de insolvência.

Fórmula: $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

2.1.1.2. Índice de Liquidez Geral: Este índice oferece uma visão global do grau de solvência da empresa, mostra a existência ou não de recursos financeiros necessários para cobrir os compromissos assumidos com terceiros no prazo mínimo de 2 (dois) anos. Quando este quociente for igual ou superior a 1 (um) poder-se-á afirmar, em princípio, que a entidade encontra-se satisfatoriamente estruturada do ponto de vista financeiro. Por outro lado, quando a empresa apresentar o índice inferior a 1 (um) pode-se dizer que a entidade se encontra em situação de insolvência.

Fórmula: $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Exigível}}$

2.1.1.3. Índice de Solvência Geral: Este índice irá indicar a capacidade financeira da empresa, após converter em dinheiro todo o seu Ativo (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente), para pagar todos os seus compromissos a longo prazo (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo). O ideal é que para cada R$ 1,00 (um real) de Ativo Total convertido em dinheiro, seja suficiente para pagar R$ 1,00 (um real) de Exigível Total, demonstrando o limite financeiro mínimo para não incorrer em insolvência.

Fórmula: $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível}}$

2.1.2. A empresa deverá atender cumulativamente aos índices acima referidos, sendo que, na aplicação das fórmulas anteriormente mencionadas, a empresa deverá apresentar, para cada índice, quociente igual ou superior a 1 (um). Caso não atinja tal quociente em qualquer dos índices, a empresa deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme faculta o art. 31, § 3º da Lei n. 8.666/93, sob pena de inabilitação.

3. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), além da documentação exigida nas alíneas **do item 2 deste Anexo**, deve apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo **com os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06** e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou declaração preenchida pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital.

3.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) no caso das microempresas, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);e

b) no caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

3.1.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

3.1.2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se referem as alíneas “a” e “b” do subitem 3.1 deste Anexo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

3.1.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido para nenhum efeito legal, as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no disposto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006

3.2. A licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, expedidas pela Receita Federal, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante; e prova de regularidade relativa ao FGTS e INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei) mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.2. A não-regularização da documentação quanto à regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, ou ainda revogar esta licitação o contrato ou revogar esta licitação.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 04, térreo
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 025/2012 - PROCESSO n. 0023242-47.2012.8.22.1111.

A empresa (nome da empresa_____), CNPJ n. _____, sediada (endereço completo_____) declara, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação com a Administração Pública, até a presente data, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei n. 8.666/93.

_____
Local e Data

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG:
CPF:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 04, térreo
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 025/2012 - PROCESSO n. 0023242-47.2012.8.22.1111.

A empresa (nome da empresa_____), CNPJ n. _____, sediada (endereço completo_____) declara, sob as penas da rescisão contratual, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º, da Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____
Local e Data

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG:
CPF:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 04, térreo
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 025/2012 - PROCESSO n. 0023242-47.2012.8.22.1111.

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 8.4.2, letra "c", do Edital n. 025/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____
Local e Data

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG:
CPF:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 04, térreo
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 025/2012 - PROCESSO n. 0023242-47.2012.8.22.1111.
.

A empresa (nome da empresa_____), CNPJ n. _____, sediada (endereço completo_____) declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (caput, incisos e parágrafos), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

_____
Local e Data

/

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG:
CPF:

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2012 – DEC/TJRO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, denominado **Tribunal**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, com sede na Rua José Camacho, 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador ....., RG n. ....., CPF n. ....., **com recursos do FUJU – FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS** (CNPJ N. 10.466.386/0001-85) e, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) **Detentora(s)**, firmam esta **Ata de Registro de Preços**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **n**. 0023242-47.2012.8.22.1111 e Processo financeiro n. 0311/0685/2012, sob a regência das Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, do Decreto Estadual n. 10.898/04 e das Resoluções do TJRO n. 006/2003-PR e n. 027/2004-PR, e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa fornecedora de refeições no sistema self-service: café da manhã, coffee break, almoço e jantar, com sistema de entrega, para serem servidas nos eventos e cursos, realizados em Porto Velho/RO, na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É o **registro de preços** pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa fornecedora de refeições no sistema self-service: café da manhã, coffee break, almoço e jantar, com sistema de entrega, para serem servidas nos eventos e cursos, realizados em Porto Velho/RO, em consonância com o Anexo I do referido Edital e conforme classificação a seguir:

Primeira Classificada

Empresa:			CNPJ:	
Endereço:				
E-mail:		Fone:		Fax:
Representante:		RG:		CPF:
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R$)	PREÇO TOTAL REGISTRADO (R$)
	Café da Manhã, obedecendo a composição do subitem 11.2.1 e demais disposições do Edital.	9.960		
	Coffee Break, obedecendo a composição do subitem 11.2.2 e demais disposições do Edital.	9.400		
	Almoço, obedecendo a composição do subitem 11.2.3 e demais disposições do Edital.	11.320		
	Jantar, obedecendo a composição do subitem 11.2.4 e demais disposições do Edital.	3.000		
Valor Total do Lote:				

Segunda Classificada

Empresa:	CNPJ:
Valor Total do Lote:	

Terceira Classificada

Empresa:	CNPJ:
Valor Total do Lote:	

1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a (s) proposta (s) de preços da (s) Detentora (s) fazem parte integrante da presente Ata.

DAS CONDIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A Detentora subordina-se a todas as condições, prazos, especificações e penalidades cabíveis, nos termos do Edital em epígrafe e em seus Anexos, ficando também adstrita à proposta por ela apresentada, anexa à presente Ata, bem como parte integrante desta.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

2.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

2.4. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

2.5. O extrato da presente Ata, bem como do contrato ou outro instrumento hábil, será publicado no Diário da Justiça do Estado de Rondônia.

DO FORO – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2012.

Des.	.....	.....
Presidente do TJRO	Representante da empresa	Pregoeiro (a) do TJRO

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE REFEIÇÕES NO SISTEMA SELF-SERVICE: CAFÉ DA MANHÃ, COFFEE BREAK, ALMOÇO E JANTAR, COM SISTEMA DE ENTREGA.

Elaborado por: Carla Meiriane de Almeida Costa
Maria de Jesus Oliveira

Porto Velho, MAIO de 2012.

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência definirá o conjunto de elementos que orientará o registro de preços para eventual contratação de empresa fornecedora de café da manhã, coffee break, almoço e jantar, sendo estabelecido em conformidade com a necessidade do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

DESENVOLVIMENTO

A elaboração deste Termo de Referência definirá com precisão o objeto a ser contratado, a fim de subsidiar o Pregoeiro em procedimento de registro preços para contratação de empresa fornecedora de refeições no sistema self-service: café da manhã, coffee break, almoço e jantar, no atendimento às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Além disso, tem como finalidade otimizar o resultado do processo de licitação, em níveis que possibilitem ampla concorrência e assegurem o *princípio da isonomia* sempre com observância no resguardo dos interesses da Administração Pública.

Contudo, no intuito de caracterizar o objeto da contratação, realizamos estudo de conhecimento de mercado para verificar os gastos deste Judiciário referente ao fornecimento, visando a redução de desperdícios, de riscos e contratações prescindíveis, propiciando economia ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e maximização dos recursos orçamentários disponíveis.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A elaboração deste Termo de Referência tem como objetivo a conceituação **clara, precisa e concisa do objeto e das especificações do contrato,** a fim de encetar processo de licitação em **registro de preços para contratação de empresa fornecedora de refeições no sistema self-service: café da manhã, coffee break, almoço e jantar**, **com sistema de entrega**, com o fito de serem utilizadas pelos servidores e magistrados deste judiciário nos cursos de capacitação, aperfeiçoamento, formação continuada e especialização, haja vista que muitos exigem permanência em tempo integral.

A contratação deste serviço é para atender os Eventos, em geral Cursos de Capacitação aperfeiçoamento, **formação continuada,** especialização de servidores e magistrados, curso de Formação Inicial de Magistrados do PJRO.

Assim, justificamos a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de café da manhã, coffee break, almoço e jantar.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O certame licitatório será regido pelas Leis Federais ns. 8.666/93, 10.520/02, Lei Estadual n. 2.414/2011 e pela Resolução do TJ/RO n. 006/2003-PR e alterações posteriores.

1.2. As Microempresas e Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do tratamento estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses**,** para eventual contratação de empresa fornecedora de refeições no sistema self-service: café da manhã, coffee break, almoço e jantar, com sistema de entrega, para serem servidas nos eventos e cursos, realizados em Porto Velho/RO, com o fito de atender este Tribunal de Justiça.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CAFÉ DA MANHÃ, DO COFFEE BREAK, DO ALMOÇO E DO JANTAR

3.1. Cardápio diário para fornecimento de café da manhã:

Segunda-feira	Café, Capuccino, dois tipos de leite (integral e desnatado), chocolate quente, dois tipos de sucos de frutas (light e normal), manteiga, iogurte, cereais, (granola, etc), requeijão, queijo e presunto, torradas, três tipos de pães (francês, de forma (tipo de leite) e pão integral), dois tipos de bolo (laranja e trigo), três tipos de frutas, naturais (abacaxi, melancia e banana), adoçante, envelope de açúcar e chás (sabores diversos), dois tipos de gelatina (morango e abacaxi).
Terça-feira	Café, Capuccino, dois tipos de leite (integral e desnatado), chocolate quente, dois tipos de sucos de frutas (light e normal), manteiga, requeijão, queijo, presunto, cuscuz, três tipos de pães (frânces, pão de forma natural (de leite) e pão integral), dois tipos de bolos (milho e mandioca) e três tipos de frutas naturais (mamão, maça e melão), adoçante, envelopes de açúcar e chás sabores diversos, dois tipos de gelatina (uva e framboesa).
Quarta-feira	Café, Capuccino, dois tipos de leite (integral e desnatado), chocolate quente, dois tipos de sucos de frutas (light e normal), manteiga, requeijão, queijo, presunto, torradas, três tipos de pães, (francês, pão de forma natural (de leite) e pão integral), bolos (côco e banana), mingau de milho e salada de frutas adoçante, envelopes de açúcar e chás (sabores diversos), dois tipos de gelatina (abacaxi e limão).
Quinta-feira	Café, Capuccino, dois tipos de leite (integral e desnatado), chocolate quente, dois tipos de sucos de frutas (light e normal), manteiga, requeijão, queijo, presunto, torradas, três tipos de pães (francês, pão de forma natural (de leite) e pão integral), dois tipos de bolos (mandioca, tapioca), e três tipos de frutas naturais (banana, manga e uva), adoçante, envelopes de açúcar e chás (sabores diversos), dois tipos de gelatina pêssego e morango).
Sexta-feira	Café, Capuccino, dois tipos de leite (integral e desnatado), chocolate quente, dois tipos de sucos de frutas (light e normal), manteiga, requeijão, queijo, presunto, torradas, três tipos de pães (francês, pão natural (de leite) e pão integral), bolachas doces e salgadas, tapioca, croissant, sanduíches naturais e salada de frutas naturais, açaí, farinha de tapioca, adoçante, envelopes de açúcar e chás (sabores diversos), dois tipos de gelatina (uva e limão).
Sábado	Café, Capuccino, dois tipos de leite (integral e desnatado), chocolate quente, dois tipos de sucos de frutas (light e normal), manteiga, iogurte, cereais, (granola, etc), requeijão, queijo e presunto, torradas, três tipos de pães (francês, de forma (tipo de leite) e pão integral), dois tipos de bolo (mandioca e limão), três tipos de frutas, naturais (abacaxi, melancia e banana), adoçante, envelope de açúcar e chás (sabores diversos), dois tipos de gelatina (morango e abacaxi)

3.1.1. Quantitativo mínimo de alimentos a serem servidos de maneira equilibrada conforme tabela do subitem 3.1 deste Termo.

Alimento	Quantidade por Pessoa
Sólido (gramas)	500
Bebidas (Mililitros)	500

3.2. Cardápio diário para fornecimento de coffee break:

Segunda-feira	Dois tipos de sucos de frutas (light e normal), dois tipos de bolos (laranja, côco), três tipos de salgadinhos (empadinha, saltenhas assadas e pães de queijo), chocolate gelado, torradas, geléia de frutas, refrigerantes (natural e light), patês, salada de frutas, sanduíches natural ou canapés, mini pizzas, adoçante, envelope de açúcar e chás (sabores diversos).
Terça-feira	Dois tipos de sucos de frutas (light e normal), dois tipos de bolos (chocolate e lua de mel), três tipos de salgadinhos (bolinhas de queijos, quibe e empadinhas) tortas doces e salgadas, torradas, bolachas variadas (recheadas e simples), geléia de frutas, requeijão, refrigerantes (natural e light), patês, e três tipos de frutas (melancia, abacaxi e maçã), adoçante, envelope de açúcar e chás (sabores diversos)..
Quarta-feira	Dois tipos de sucos de frutas (light e normal), dois tipos de bolos (mandioca e tapioca), três tipos de salgadinhos (esfirra, saltenhas pequenas e croissant) sanduíche americano, torradas, dois tipos de pães (roscas doces e salgadas), geléia de frutas (pêssego e framboesa) refrigerantes (normal e light), patês, requeijão, salada de frutas (natural), adoçante, envelope de açúcar e chás (sabores diversos)..
Quinta-feira	Dois tipos de sucos de frutas (light e normal), um tipo de bolo (moca), três tipos de salgadinhos (empadinhas, enroladinho de queijo e saltenhas pequenas), pão de queijo, chocolate gelado, torradas, refrigerantes (natural e light), patês, três tipos de frutas naturais (frutas da época), sanduíches natural, mingau de milho, tortinhas doces e salgadas, adoçante, envelope de açúcar e chás (sabores diversos)..
Sexta-feira	Dois tipos de sucos de frutas (light e normal), chocolate gelado, refrigerantes (natural e light), dois tipos de bolos (bolo de queijo e chocolate), três tipos de salgadinhos (bolinha de queijo, coxinha, mini pizza) , torta salgada, torradas, sanduíches, dois tipos de pães (integral, pão com grãos), geléia de frutas (uva e abacaxi) patês, manteiga, requeijão e salada de frutas, adoçante, envelope de açúcar e chás (sabores diversos).
Sábado	Dois tipos de sucos de frutas (light e normal), dois tipos de bolos (chocolate e lua de mel), três tipos de salgadinhos (bolinhas de queijos, quibe e empadinhas) tortas doces e salgadas, torradas, bolachas variadas (recheadas e simples), geléia de frutas, requeijão, refrigerantes (natural e light), patês, e três tipos de frutas (melancia, abacaxi e maçã), adoçante, envelope de açúcar e chás (sabores diversos)

3.2.1. Quantitativo mínimo de alimentos a serem servidos de maneira equilibrada conforme tabela do subitem 3.2 deste Termo.

Alimento	Quantidade por Pessoa
Sólido (gramas)	300
Bebidas (Mililitros)	400

3.3. Cardápio diário para fornecimento de almoço:

Segunda-feira	Arroz branco e arroz à grega, feijão, macarrão (talharim ao molho de ervas), salada (alface, tomate, cenoura, cebola, beterraba, couve flor, vagem, brócolis, chuchu, couve, batata doce, milho, ervilha e azeitona), farofa, batata frita, filé de peito de frango grelhado, filé ao molho madeira, refrigerantes (natural e light), dois tipos de sucos. Para sobremesa: frutas variadas: (banana, laranja, melancia, melão abacaxi dentre outras), pavê de pêssego e sorvete.

Terça-feira	Arroz branco e arroz à grega, feijão, macarrão (ao alho e óleo) , salada (alface, tomate, cenoura, beterraba, couve flor, vagem, brócolis, chuchu, couve, batata doce, milho, ervilha azeitona), farofa, purê de batatas, frango ao molho de milho, medalhão de filé, refrigerantes (natural e light) , dois tipos de sucos (natural e light). Para sobremesa: frutas variadas: (banana, laranja e melão), dentre outras, creme de cupuaçu e bananas caramelizadas.
Quarta-feira	Arroz branco e arroz à grega, feijão, macarrão (capelleti), salada (alface, tomate, cenoura, beterraba, acelga, couve-flor, brócolis, pimentão e couve), farofa, batata souté, peixe ao molho de alcaparras, picanha grelhada com ervas, refrigerantes (natural e light), dois tipos de sucos (natural e light). Para sobremesa: frutas variadas: (banana, laranja e maçã) dentre outras, mousse de maracujá e torta paulista.
Quinta-feira	Arroz branco e arroz à grega, feijão, macarrão (penne), salada (alface, tomate, cenoura, couve-flor, brócolis, pimentão e frutas), farofa, batata palha, estrogonofe de filé, frango grelhado, refrigerantes (natural e light), dois tipos de sucos (natural e light). Para sobremesa: frutas variadas, (abacaxi e melancia) e dentre outras, pavê de chocolate e pudim de leite.
Sexta-feira	Arroz branco e arroz à grega, feijão, macarrão (talharim), salada (alface, tomate, cenoura, beterraba, acelga, couve-flor, brócolis, pimentão e couve), farofa, purê de batatas, estrogonofe de frango, peixe ao molho de camarão, refrigerantes (natural e light), dois tipos de sucos (natural e light). Para sobremesa: frutas variadas: (banana, laranja), dentre outras, pudim de leite e gelatina colorida.
Sábado	Arroz branco e arroz à grega, feijão, macarrão, salada (alface, tomate, cenoura, beterraba, acelga, couve-flor, brócolis, pimentão e couve), farofa, batata souté, peixe ao molho de alcaparras, picanha grelhada com ervas, refrigerantes, dois tipos de sucos. Para sobremesa: frutas variadas: (banana, laranja), dentre outras, creme de maracujá e torta de banana.

3.3.1. Quantitativo mínimo de alimentos a serem servidos de maneira equilibrada conforme tabela do subitem 3.3 deste Termo.

Alimento	Quantidade por Pessoa
Sólido (gramas)	700
Bebidas (Mililitros)	400
Sobremesa (gramas)	150

3.4. Cardápio diário para fornecimento de jantar:

Segunda-feira	Arroz branco e arroz à grega, feijão, salada (alface, tomate, cenoura, beterraba, acelga, couve-flor, brócolis, pimentão e couve), farofa, batatas fritas, estrogonofe de frango, peixe ao molho de camarão, sopa de legumes, refrigerantes (natural e light), dois tipos de sucos (natural e light). Para sobremesa: frutas variadas: (maça, laranja), dentre outras, pudim de leite e gelatina colorida.
Terça-feira	Arroz branco e arroz à grega, feijão, macarrão (capelleti), salada (alface, tomate, cenoura, beterraba, acelga, couve-flor, brócolis, pimentão e couve), farofa, batata souté, peixe ao molho de alcaparras, picanha grelhada com ervas, refrigerantes (natural e light), dois tipos de sucos (natural e light). Para sobremesa: frutas variadas: (banana, manga), dentre outras, creme de maracujá e sorvete.
Quarta-feira	Arroz branco e arroz à grega, feijão, salada (alface, tomate, cenoura, beterraba acelga, couve-flor, brócolis, pimentão e couve), farofa, purê de batata, batata frita, filé de peito de frango grelhado, filé ao molho madeira, canjão, refrigerantes (natural e light), dois tipos de sucos (natural e light). Para sobremesa: frutas variadas: (banana e laranja), dentre outras, pavê de pêssego e torta de banana.
Quinta-feira	Arroz branco e arroz à grega, feijão, macarrão (penne), salada (alface, tomate, cenoura, beterraba acelga, couve-flor, brócolis, pimentão e couve), farofa, Banana frita, Peixe assado, medalhão de filé, refrigerantes (natural e light), dois tipos de sucos (natural e light). Para sobremesa: frutas variadas: (banana, laranja), dentre

	outras, mousse de cupuaçu e torta paulista.
Sexta-feira	Arroz branco e arroz à grega, feijão, macarrão alho e óleo, salada (alface, tomate, cenoura, beterraba acelga, couve-flor, brócolis, pimentão e couve), farofa, batata palha, estrogonofe de filé, frango grelhado, sopa de legumes, refrigerantes (natural e light), dois tipos de sucos (natural e light). Para sobremesa: frutas variadas (uvas e abacaxi) dentre outras, pavê de abacaxi e sorvete.

3.4.1. Quantitativo mínimo de alimentos a serem servidos de maneira equilibrada conforme tabela do subitem 3.4 deste Termo.

Alimento	Quantidade por Pessoa
Sólido (gramas)	500
Bebidas (Mililitros)	400
Sobremesa (gramas)	150

4. DA QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO

4.1. A contratada deverá utilizar insumos de primeira qualidade no preparo da alimentação, que deverá apresentar sabor e aroma agradáveis e aspecto saudável (vedado o aproveitamento de sobras de outros preparos ou de dias anteriores), bem como observar o ponto de cozimento dos alimentos a fim de evitar, conforme o caso, alimentos aquém ou além do ponto de cozimento (cru, cozido demais, queimado, etc.).

4.2. O Tribunal não se responsabilizará por utensílios e/ou pertences esquecidos em suas dependências, utilizados pela Contratada na execução do contrato.

4.3. A Contratada deverá identificar as garrafas térmicas e as jarras com os produtos oferecidos sobre a mesa.

5. DOS MATERIAIS E UTENSÍLIOS E PESSOAL DE APOIO

5.1. A contratada deverá fornecer para o café da manhã os seguintes materiais:

- Pratos de louça;
- Talher completo em aço inox ou similar;
- Guardanapos de papel;
- Copos de vidro;
- colherinha descartável p/ café;
- toalhas de mesa;
- cobre-mancha;
- jarras de vidro ou inox;
- xícaras de louça para café, chás ou leite; e
- Demais materiais que se fizerem necessários.

5.2. A contratada deverá fornecer para o coffee break, almoço e jantar os seguintes materiais:

- Pratos de louça;
- Talher completo em aço inox ou similar;
- Guardanapos de papel;
- Copos de vidro;
- toalhas de mesa;
- cobre-mancha;
- jarras de vidro ou inox; e
- Demais materiais que se fizerem necessários.

6. DA REQUISIÇÃO

6.1. A (s) requisição (ões) se dará (ão) por meio de **Ordem (ns) de Fornecimento** assinada (s) pela (s) Gestora (s) do Contrato e será (ão) encaminhada (s) à Contratada informando o pedido e a quantidade necessária com, no mínimo, 36h (trinta e seis horas) de antecedência. Em casos excepcionais, a comunicação de que trata este subitem será de, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas).

6.2. Em casos de extrema necessidade e sendo imprescindível a realização de curso/evento, a Contratada fornecerá as refeições aos sábados, domingos e feriados. O comunicado à Contratada será feito com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas).

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8666/93 e Instrução n. 001/2009-PR do Tribunal (DJE n. 20, de 30/01/2009), a gestão do contrato decorrente do objeto deste Termo de Referência ficará sob a responsabilidade das seguintes servidoras:

a) **Carla Meiriane de Almeida Costa**: gestora do contrato de café da manhã, coffee break, almoço e jantar referentes aos eventos coordenados pela Divisão de Desenvolvimento e Capacitação de Pessoal (DECAP/TJRO), situada no prédio-sede, localizado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330, fone (69) 3217-1093; e

b) **Maria de Jesus Oliveira**: gestora do contrato de café da manhã, coffee break, almoço e jantar referentes aos eventos coordenados pela à Escola da Magistratura (EMERON/TJRO), situada no Centro de Treinamento, localizado na BR-364, km 12 (sentido Cuiabá/MT), Porto Velho/RO, CEP 76800-000, fone (69) 3217-5032.

7.1.1. Atuarão como Fiscais, as servidoras:

a) Lúcia de Araújo Dantas, lotada na Divisão de Desenvolvimento e Capacitação de Pessoal (DECAP/TJRO); e

b) Fátima Alves Gonçalves Acursi, lotada na Escola da Magistratura (EMERON/TJRO).

7.2. Os gestores e fiscais do Contrato terão como responsabilidade o controle e o acompanhamento da prestação de todos os serviços envolvidos no objeto contratual, e ainda, a fiscalização da feitura, sabor, aroma e aspecto geral da alimentação fornecida.

7.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços contemplados neste Termo de Referência, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a contratação, direta ou indiretamente, podendo para isso:

7.3.1. Solicitar da Contratada, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços objeto deste Termo de Referência; e

7.3.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais pela Contratada, no que se refere ao objeto deste Termo**.**

8. DOS LOCAIS DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela Contratada nas unidades do Poder Judiciário

do Estado de Rondônia, localizadas na cidade de Porto Velho, salvo determinação em contrário, que será previamente comunicado.

9. DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento deverá ser feito nas seguintes condições:

Café da Manhã:

- ✓ até às 07h (sete horas);

Coffee Break:

- ✓ pela manhã: até às 9h (nove horas);
- ✓ à tarde: até às 16h (dezesseis horas);

Almoço:

- ✓ até às 11h (onze horas) ou horário previamente combinado com a (s) Gestora (as) e/ou Fiscal (is) do Contrato.

Jantar:

- ▪ até às 18h (dezoito horas) ou horário previamente combinado com a (s) Gestora (as) e/ou Fiscal (is) do Contrato.

9.2. As refeições deverão ser acondicionadas em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos alimentos.

9.3. Os refrigerantes em garrafa de 2 (dois) litros e sucos de frutas naturais, gelados, deverão ser transportados em caixa térmica.

9.4. As embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade e higiene da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.

9.5. A limpeza e conservação da área onde serão servidas as refeições, objeto deste Termo de Referência, ficará a cargo do Tribunal. A Contratada ficará responsável apenas pela limpeza e conservação dos materiais de sua propriedade, tais como: panelas, recipientes, vasilhames, vasilhas, talheres, copos e outros.

10. DA QUANTIDADE ESTIMADA

10.1. Conforme informações prestadas pelas Gestoras do Contrato, referente às despesas com café da manhã, coffee break, almoço e jantar para o exercício de 2012, foi estimado o seguinte:

ESTIMATIVA DE CONSUMO DE REFEIÇÕES EXERCÍCIO 2012.				
LOTE	**PRODUTO**	**QUANTIDADE POR PESSOA**	**VALORES EM REAIS**	
			UNITÁRIO (R$)	**TOTAL (R$)**
01	Café da Manhã	9.960	18,60	185.256,00
02	Almoço	11.320	27,00	305.640,00
03	Jantar	3.000	29,50	88.500,00
04	Coffee Break	9.400	22,60	212.440,00

VALOR TOTAL	**791.836,00**

Fonte: CI nº: 338/EMERON/2011; 208/DECAP/2011.

11. DOS PREÇOS

11.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela licitante em sua proposta, cotado em reais (R$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

11.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (os tipos de cardápios exigidos por este Tribunal, a distância a ser percorrida para o fornecimento, as embalagens, as despesas com funcionários, fretes, seguros, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, etc) devem estar inclusas nos preços cotados.

11.3. O critério de aceitabilidade dos preços na licitação será o da compatibilidade com os preços de mercado.

11.4. Havendo dissensão entre o valor expresso em algarismo e o exposto por extenso, prevalecerá este último.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, de acordo com as composições definidas por este Tribunal, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

12.2. Manter as instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando à Administração, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária.

12.3. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento quando o mesmo apresentar-se insalubre, com vestígios de deterioração ou quando não atenderem aos subitens 4.1 e 12.1 deste Termo de Referência.

12.4. Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual.

12.5. Manter, às suas expensas, no mínimo 1 (um) funcionário durante todo o período em que estiverem sendo servidas as refeições, e ainda, para eventos com mais de 50 (cinquenta) pessoas pelo menos um garçom.

12.6. Executar diretamente o objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência, vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do Tribunal.

12.7. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme artigo 70 da lei n. 8.666/93.

12.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

13.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo;

13.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto deste Termo; e

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

14. DA GARANTIA PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. A empresa vencedora deverá, antes da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, prestar garantia de 4% (quatro por cento) sobre o respectivo valor, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93, quais sejam:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia; e

c) fiança bancária.

15. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE, DA REVISÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A quantidade estimada do objeto deste Termo de Referência não constitui qualquer compromisso do Tribunal com a Contratada, podendo o objeto do contrato aumentar ou diminuir, dependendo das necessidades do Tribunal, em consonância com o artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

15.3. Durante o prazo de vigência do Contrato, seu respectivo valor será fixo e irreajustável.

15.4. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a **rescisão** do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

b) será declarada unilateralmente pelo Tribunal se, durante a vigência do contrato, a Contratada contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07/2005, alterado pela Resolução n. 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o Tribunal; e

c) poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

15.5. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

16. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Alvará de saúde, expedido pela Vigilância Sanitária;

16.2. Atestado (s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado que comprove(m) a capacidade e aptidão do proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Termo de Referência;

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia consecutivo contado a partir do dia seguinte ao vencimento do período (mês), desde que a fatura/nota fiscal já tenha sido apresentada com o aceite/certificação da (s) Gestora (s) do Contrato e a documentação da empresa esteja regularizada. Se no dia seguinte ao término do período (mês) a fatura/nota fiscal não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

17.2. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada (s) pela (s) Gestora (s) do Contrato, será paga mediante **depósito bancário** na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços Detalhada.

17.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da (s) Ordem (ns) de Fornecimento do período (mês), e discriminar a quantidade e o tipo de alimentação fornecida durante aquele período (mês).

17.4. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ou ainda desacompanhada da (s) Ordem (s) de Fornecimento do período (mês), o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

17.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura serão calculados – mediante apresentação da fatura própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária n. 03.011 – Fundo de

Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subitem 41 – Fornecimento de Alimentação, e de acordo com os respectivos Projetos Estratégicos, Operacionais e Funcionais Programáticas a seguir:

a) Projeto Estratégico: Responsabilidade Social e Ambiental, Projeto Operacional: Comunidade e Justiça**,** Funcional Programática: 02.122.1278.2316 – Implementar Ações de Responsabilidade Socioambiental e Incentivo Cultural;

b) Projeto Estratégico: Aprendizagem Organizacional, Projeto Operacional: Fortalecendo a Cultura de Direitos Humanos de Crianças e Adolescente**,** Funcional Programática: 02.122.1278.2321 – Valorizar e Capacitar Servidores;

c) Projeto Estratégico: Aprendizagem Organizacional, Projeto Operacional: Programa de capacitação de Pessoas - DECAP**,** Funcional Programática: 02.122.1278.2321 – Valorizar e Capacitar Servidores;

d) Projeto Estratégico: Aprendizagem Organizacional, Projeto Operacional: Programa de Gestão Administrativa da EMERON - 2012**,** Funcional Programática: 02.122.1278.2169 – Gerir a Escola da Magistratura;

e) Projeto Estratégico: Aprendizagem Organizacional, Projeto Operacional: Workshop – Humanizando Escuta no Judiciário – Perguntando a Gente Entende: A Escuta Ativa Vale Ouro**,** Funcional Programática: 02.122.1278.2321 – Valorizar e Capacitar Servidores; e

f) Projeto Estratégico: Aprendizagem Organizacional, Projeto Operacional: Programa de Preparação para Aposentadoria “Preparando o Amanhã” – DRH/PVH-RO**,** Funcional Programática: 02.122.1278.2321 – Valorizar e Capacitar Servidores.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato advindo deste Termo de Referência terá vigência, no presente exercício, a partir da data de sua assinatura pelas partes até 31 de dezembro, de acordo com o respectivo crédito orçamentário.

19.2. Eventual contratação no exercício subsequente (durante a vigência da Ata de Registro de Preços) poderá ter vigência até 31 de dezembro do ano em que ocorrer a contratação, correndo a despesa por conta do orçamento do respectivo exercício financeiro.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

21. DO REGIME DE EXECUÇÃO

21.1. Trata-se de serviço de execução indireta, realizado sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos art. 6º, VIII, “b” da Lei n. 8.666/93.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Havendo recusa da Contratada em apresentar a garantia, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou assinar o Contrato, ou receber a Nota de Empenho, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

22.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação pela Contratada.

22.2. O atraso injustificado **na entrega das refeições** sujeitará a Contratada à multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total estimado para o contrato, por ocorrência. A tolerância será de até 30 (trinta) minutos, considerando o horário marcado previamente pelo gestor do contrato.

22.3. Ocorrendo reincidência, por 03 (três) vezes, no atraso de que trata o subitem anterior, poderá ser aplicada a sanção, de que trata o subitem 22.10 deste Termo.

22.4. A recusa na substituição do objeto conforme subitem 12.3 deste Termo de Referência sujeitará a Contratada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado para o contrato.

22.5. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

22.6. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega das refeições**,** nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei nº 8.666/93, deverá **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito à (s) Gestora (s) do Contrato, ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

22.7. Vencido o prazo proposto **sem a entrega das refeições**, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe o horário para entrega. A partir do horário limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem 22.10 deste Termo.

22.8. A entrega das refeições até o horário limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da (s) multa (s) prevista (s) no (s) subitem (ns) 22.2 e/ou 22.4 deste Termo, conforme o caso.

22.9. A Contratada quando não entregar a quantidade suficiente de refeições solicitadas será imediatamente notificada, devendo apresentar justificativa por escrito à (s) Gestora (s) do Contrato, podendo, a critério do Tribunal, ser aplicada a sanção de que trata subitem 22.10 deste Termo.

22.10. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o contrato.

22.11. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

22.12. A Contratada inadimplente quando não tiver valores a receber do Tribunal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

22.13. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, não impede que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

22.14. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste Termo serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

22.15. As multas previstas neste Termo não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a empresa da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CONCLUSÃO

Por derradeiro, perfazemos o presente Termo de Referência no intuito de conceituar o objeto e as especificidades do contrato com clareza, precisão e objetividade necessárias à subsidiar o Pregoeiro para encetar processo licitatório de **registro de preços para eventual contratação de empresa fornecedora de refeições no sistema self-service: café da manhã, coffee break, almoço e jantar, com sistema de entrega, para serem servidas nos eventos e cursos, realizados em Porto Velho/RO**.

O valor total para 12 (doze) meses, objeto deste Termo de Referência está estimado em **R$ 791.836,00 (setecentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e seis reais)** e o preço indicado, não vincula os participantes, os quais poderão adotar preços correspondentes à competitividade e economicidade de sua proposta, desde que atendam os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste Termo, viabilizando a apresentação de uma proposta com resultados mais vantajosos para a Administração.

Maria de Jesus Oliveira
Gestora

Elaboração:

Carla Meiriane de Almeida Costa
Gestora

Colaboração: Francisco das Chagas Vitalino Feitosa – DEC/TJRO

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E _____.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA,** CNPJ n. 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Secretário Administrativo, JOSÉ MIGUEL DE LIMA, RG n. 308.669-RO, CPF n. 203.700.912-72, e, por outro lado, a empresa _____, CNPJ n. _____, situada na _____, n. ___, Bairro _____, cidade _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ RG n. _____, CPF n. _____, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com as Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02, com a Resolução do TJRO n. 006/2003-PR e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas alterações e demais normas pertinentes, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de Pregão Eletrônico n. **025/2012** – DEC/TJRO, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo Processo Administrativo n. **0023242-47.2012.8.22.1111**, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Este Contrato tem por objeto o fornecimento de refeições no sistema self-service: café da manhã, coffee break, almoço e jantar, com sistema de entrega, para serem servidas nos eventos e cursos, realizados em Porto Velho/RO, conforme as disposições do EDITAL e de seus Anexos.

1.2. Integram este Contrato, devidamente assinados e rubricados, o EDITAL e seus Anexos, a proposta da CONTRATADA e a Nota de Empenho _____, constantes no Processo Administrativo n. _____.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O objeto deste Contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, VIII, "b" da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. *Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura pelas partes até 31 de dezembro, de acordo com o respectivo crédito orçamentário*

DO VALOR E DO REAJUSTE – CLÁUSULA QUARTA

4.1. O valor total deste Contrato é estimado em R$ _____ (_____).

4.2. Durante o prazo de vigência deste Contrato, o seu respectivo valor será irreajustável.

4.3. A quantidade estimada do objeto deste Contrato não constitui qualquer compromisso do CONTRATANTE com a CONTRATADA, podendo o objeto deste Contrato, aumentar ou diminuir, dependendo das necessidades do CONTRATANTE, em consonância com o art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

4.4. Nos termos do artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, poderá haver revisão deste Contrato para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CLÁUSULA QUINTA

5.1. A despesa decorrente deste Contrato, no valor total estimado em R$ _____ (_____), correrá neste exercício por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Projeto Estratégico: Manutenção do PJRO, Projeto Operacional: Manutenção do PJRO, Unidade Orçamentária: 03.011 – Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subitem 41 – Fornecimento de Alimentação, e de acordo com os respectivos Projetos Estratégicos, Operacionais e Funcionais Programáticas a seguir:

5.1.1. Projeto Estratégico: Responsabilidade Social e Ambiental, Projeto Operacional: Comunidade e Justiça**,** Funcional Programática: 02.122.1278.2316 – Implementar Ações de Responsabilidade Socioambiental e Incentivo Cultural;

5.1.2. Projeto Estratégico: Aprendizagem Organizacional, Projeto Operacional: Fortalecendo a Cultura de Direitos Humanos de Crianças e Adolescente**,** Funcional Programática: 02.122.1278.2321 – Valorizar e Capacitar Servidores;

5.1.3 Projeto Estratégico: Aprendizagem Organizacional, Projeto Operacional: Programa de capacitação de Pessoas - DECAP**,** Funcional Programática: 02.122.1278.2321 – Valorizar e Capacitar Servidores;

5.1.4. Projeto Estratégico: Aprendizagem Organizacional, Projeto Operacional: Programa de Gestão Administrativa da EMERON - 2012**,** Funcional Programática: 02.122.1278.2169 – Gerir a Escola da Magistratura;

5.1.5. Projeto Estratégico: Aprendizagem Organizacional, Projeto Operacional: Workshop – Humanizando Escuta no Judiciário – Perguntando a Gente Entende: A Escuta Ativa Vale Ouro**,** Funcional Programática: 02.122.1278.2321 – Valorizar e Capacitar Servidores; e

5.1.6. Projeto Estratégico: Aprendizagem Organizacional, Projeto Operacional: Programa de Preparação para Aposentadoria "Preparando o Amanhã" – DRH/PVH-RO**,** Funcional Programática: 02.122.1278.2321 – Valorizar e Capacitar Servidores.

DO PAGAMENTO – CLÁUSULA SEXTA

6.1. A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330

6.2. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia consecutivo contado a partir do dia seguinte ao vencimento do período (mês), desde que a fatura/nota fiscal tenha sido apresentada com o aceite/certificação do Gestor deste Contrato e a documentação da CONTRATADA esteja regularizada. Se no dia seguinte ao término do período (mês) a fatura/nota fiscal não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

6.3. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor deste Contrato, será paga mediante depósito bancário na conta-corrente indicada pela CONTRATADA em sua Proposta de Preços Detalhada.

6.3.1. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da (s) Autorização (ões) de Fornecimento do período (mês), e discriminar a quantidade e o tipo de alimentação (café da manhã, coffee break, almoço e jantar) fornecidos durante aquele período (mês).

6.4. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ou ainda desacompanhada da (s) Autorização (ões) de Fornecimento do período (mês), o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal serão calculados - mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO– CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Da solicitação, dos locais de fornecimento, da forma de entrega das refeições e da qualidade dos serviços.

7.1.1. A requisição se dará por meio de Ordem de Fornecimento assinada pela (s) Gestora (s) DECAP e/ou EMERON deste Contrato e será encaminhada à CONTRATADA informando o pedido e a quantidade necessária com no mínimo 36h (trinta e seis) horas de antecedência. Em casos excepcionais, a comunicação de que trata este item será de no mínimo 24h (vinte e quatro horas).

7.1.2. Em casos de extrema necessidade e sendo imprescindível a realização de cursos/eventos, a CONTRATADA fornecerá as refeições aos sábados, domingos e feriados. O comunicado à CONTRATADA será feito com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito) horas.

7.1.3. O objeto deste Contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA nas unidades do CONTRATANTE, localizadas na cidade de Porto Velho, salvo determinação em contrário, que será previamente comunicado.

7.1.4. A entrega deverá ser feita conforme horários a seguir:

7.1.4.1. Café da Manhã: até as 7h (sete horas);

7.1.4.2. Coffee Break: pela manhã até as 9h (nove horas) e à tarde até às 16h (dezesseis horas);

7.1.4.3. Almoço: até as 11h (onze horas) ou horário previamente combinado com a (s) Gestora (as) e ou Fiscal (is) do Contrato; e

7.1.4.4. Jantar: até as 18h (dezoito horas) ou horário previamente combinado com a (s) Gestora (as) e ou Fiscal (is) do Contrato.

7.1.5. As refeições deverão ser acondicionadas em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos alimentos.

7.1.6. Os refrigerantes em garrafa de 2 (dois) litros e sucos de frutas naturais, gelados, deverão ser transportados em caixas térmicas.

7.1.7. As embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade e higiene da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.

7.1.8. A CONTRATADA deverá utilizar insumos de primeira qualidade no preparo da alimentação, que deverá apresentar sabor e aroma agradáveis e aspecto saudável (vedado o aproveitamento de sobras de outros preparos ou de dias anteriores), bem como observar o ponto de cozimento dos alimentos a fim de evitar, conforme o caso, alimentos aquém ou além do ponto de cozimento (cru, cozido demais, queimado, etc.).

7.1.9. A CONTRATADA deverá identificar as garrafas térmicas e as jarras com os produtos oferecidos sobre a mesa.

7.1.10. A limpeza e conservação da área em que serão servidas as refeições ficará a cargo do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará responsável apenas pela limpeza e conservação dos materiais de sua propriedade como: panelas, recipientes, vasilhas, talheres copos e outros.

7.2. DA COMPOSIÇÃO DO CAFÉ DA MANHÃ, DO COFFEE BREAK, DO ALMOÇO E DO JANTAR

7.2.1. Cardápio diário para fornecimento de café da manhã:

Segunda-feira	Café, Capuccino, dois tipos de leite (integral e desnatado), chocolate quente, dois tipos de sucos de frutas (light e normal), manteiga, iogurte, cereais, (granola, etc), requeijão, queijo e presunto, torradas, três tipos de pães (francês, de forma (tipo de leite) e pão integral), dois tipos de bolo (laranja e trigo), três tipos de frutas, naturais (abacaxi, melancia e banana), adoçante, envelope de açúcar e chás (sabores diversos), dois tipos de gelatina (morango e abacaxi).
Terça-feira	Café, Capuccino, dois tipos de leite (integral e desnatado), chocolate quente, dois tipos de sucos de frutas (light e normal), manteiga, requeijão, queijo, presunto, cuscuz, três tipos de pães (frânces, pão de forma natural (de leite) e pão integral), dois tipos de bolos (milho e mandioca) e três tipos de frutas naturais (mamão, maça e melão), adoçante, envelopes de açúcar e chás sabores diversos, dois tipos de gelatina (uva e framboesa).
Quarta-feira	Café, Capuccino, dois tipos de leite (integral e desnatado), chocolate quente, dois tipos de sucos de frutas (light e normal), manteiga, requeijão, queijo, presunto, torradas, três tipos de pães, (francês, pão de forma natural (de leite) e pão integral), bolos (côco e banana), mingau de milho e salada de frutas adoçante, envelopes de açúcar e chás (sabores diversos), dois tipos de gelatina (abacaxi e limão).
Quinta-feira	Café, Capuccino, dois tipos de leite (integral e desnatado), chocolate quente, dois tipos de sucos de frutas (light e normal), manteiga, requeijão, queijo, presunto, torradas, três tipos de pães (francês, pão de forma natural (de leite) e pão integral), dois tipos de bolos (mandioca, tapioca), e três tipos de frutas naturais (banana, manga e uva), adoçante, envelopes de açúcar e chás (sabores diversos), dois tipos de gelatina pêssego e morango).
Sexta-feira	Café, Capuccino, dois tipos de leite (integral e desnatado), chocolate quente, dois tipos de sucos de frutas (light e normal), manteiga, requeijão, queijo, presunto, torradas, três tipos de pães (francês, pão natural (de leite) e pão integral), bolachas doces e salgadas, tapioca, croissant sanduíches naturais e salada de frutas naturais, açaí, farinha de tapioca, adoçante, envelopes de açúcar e chás (sabores diversos), dois tipos de gelatina (uva e limão).
Sábado	Café, Capuccino, dois tipos de leite (integral e desnatado), chocolate quente, dois tipos de sucos de frutas (light e normal), manteiga, iogurte, cereais, (granola, etc), requeijão, queijo e presunto, torradas, três tipos de pães (francês, de forma (tipo de leite) e pão integral), dois tipos de bolo (mandioca e limão), três tipos de frutas, naturais (abacaxi, melancia e banana), adoçante, envelope de açúcar e chás (sabores diversos), dois tipos de gelatina (morango e abacaxi)

7.2.1.1. Quantitativo mínimo de alimentos a serem servidos de maneira equilibrada conforme tabela do subitem 7.2.1. deste Contrato.

Alimento	Quantidade por Pessoa
Sólido (gramas)	500
Bebidas (Mililitros)	500

7.2.2. Cardápio diário para fornecimento de COFFEE BREAK:

Segunda-feira	Dois tipos de sucos de frutas (light e normal), dois tipos de bolos (laranja, côco), três tipos de salgadinhos (empadinha, saltenhas assadas e pães de queijo), chocolate gelado, torradas, geléia de frutas, refrigerantes (natural e light), patês, salada de frutas, sanduíches natural ou canapés, mini pizzas, adoçante, envelope de açúcar e chás (sabores diversos).

Terça-feira	Dois tipos de sucos de frutas (light e normal), dois tipos de bolos (chocolate e lua de mel), três tipos de salgadinhos (bolinhas de queijos, quibe e empadinhas) tortas doces e salgadas, torradas, bolachas variadas (recheadas e simples), geléia de frutas, requeijão, refrigerantes (natural e light), patês, e três tipos de frutas (melancia, abacaxi e maçã), adoçante, envelope de açúcar e chás (sabores diversos)..
Quarta-feira	Dois tipos de sucos de frutas (light e normal), dois tipos de bolos (mandioca e tapioca), três tipos de salgadinhos (esfirra, saltenhas pequenas e croissant) sanduíche americano, torradas, dois tipos de pães (roscas doces e salgadas), geléia de frutas (pêssego e framboesa) refrigerantes (normal e light), patês, requeijão, salada de frutas (natural), adoçante, envelope de açúcar e chás (sabores diversos).
Quinta-feira	Dois tipos de sucos de frutas (light e normal), um tipo de bolo (moca), três tipos de salgadinhos (empadinhas, enroladinho de queijo e saltenhas pequenas), pão de queijo, chocolate gelado, torradas, refrigerantes (natural e light), patês, três tipos de frutas naturais (frutas da época), sanduíches natural, mingau de milho, tortinhas doces e salgadas, adoçante, envelope de açúcar e chás (sabores diversos)..
Sexta-feira	Dois tipos de sucos de frutas (light e normal), chocolate gelado, refrigerantes (natural e light), dois tipos de bolos (bolo de queijo e chocolate), três tipos de salgadinhos (bolinha de queijo, coxinha, mini pizza) , torta salgada, torradas, sanduíches, dois tipos de pães (integral, pão com grãos), geléia de frutas (uva e abacaxi) patês, manteiga, requeijão e salada de frutas, adoçante, envelope de açúcar e chás (sabores diversos).
Sábado	Dois tipos de sucos de frutas (light e normal), dois tipos de bolos (chocolate e lua de mel), três tipos de salgadinhos (bolinhas de queijos, quibe e empadinhas) tortas doces e salgadas, torradas, bolachas variadas (recheadas e simples), geléia de frutas, requeijão, refrigerantes (natural e light), patês, e três tipos de frutas (melancia, abacaxi e maçã), adoçante, envelope de açúcar e chás (sabores diversos)

7.2.2.1. Quantitativo mínimo de alimentos a serem servidos de maneira equilibrada conforme tabela do subitem 7.2.2 deste Contrato.

Alimento	Quantidade por Pessoa
Sólido (gramas)	300
Bebidas (Mililitros)	400

11.2.3 Cardápio diário para fornecimento de almoço:

Segunda-feira	Arroz branco e arroz à grega, feijão, macarrão (talharim ao molho de ervas), salada (alface, tomate, cenoura,cebola beterraba, couve flor, vagem, brócolis, chuchu, couve, batata doce, milho, ervilha e azeitona), farofa, batata frita, filé de peito de frango grelhado, filé ao molho madeira, refrigerantes (natural e light), dois tipos de sucos. Para sobremesa: frutas variadas: (banana, laranja, melancia, melão abacaxi dentre outras), pavê de pêssego e sorvete.
Terça-feira	Arroz branco e arroz à grega, feijão, macarrão (ao alho e óleo) , salada (alface, tomate, cenoura, beterraba, couve flor, vagem, brócolis, chuchu, couve, batata doce, milho, ervilha azeitona), farofa, purê de batatas, frango ao molho de milho, medalhão de filé, refrigerantes (natural e light) , dois tipos de sucos (natural e light). Para sobremesa: frutas variadas: (banana, laranja e melão), dentre outras, creme de cupuaçu e bananas caramelizadas.

Quarta-feira	Arroz branco e arroz à grega, feijão, macarrão (capelleti), salada (alface, tomate, cenoura, beterraba, acelga, couve-flor, brócolis, pimentão e couve), farofa, batata souté, peixe ao molho de alcaparras, picanha grelhada com ervas, refrigerantes (natural e light), dois tipos de sucos (natural e light). Para sobremesa: frutas variadas: (banana, laranja e maçã) dentre outras, mousse de maracujá e torta paulista.
Quinta-feira	Arroz branco e arroz à grega, feijão, macarrão (penne), salada (alface, tomate, cenoura, couve-flor, brócolis, pimentão e frutas), farofa, batata palha, estrogonofe de filé, frango grelhado, refrigerantes (natural e light), dois tipos de sucos(natural e light). Para sobremesa: frutas variadas, (abacaxi e melancia) e dentre outras, pavê de chocolate e pudim de leite.
Sexta-feira	Arroz branco e arroz à grega, feijão, macarrão (talharim), salada (alface, tomate, cenoura, beterraba, acelga, couve-flor, brócolis, pimentão e couve), farofa, purê de batatas, estrogonofe de frango, peixe ao molho de camarão, refrigerantes (natural e light), dois tipos de sucos (natural e light). Para sobremesa: frutas variadas: (banana, laranja), dentre outras, pudim de leite e gelatina colorida.
Sábado	Arroz branco e arroz à grega, feijão, macarrão, salada (alface, tomate, cenoura, beterraba, acelga, couve-flor, brócolis, pimentão e couve), farofa, batata souté, peixe ao molho de alcaparras, picanha grelhada com ervas, refrigerantes, dois tipos de sucos. Para sobremesa: frutas variadas: (banana, laranja), dentre outras, creme de maracujá e torta de banana.

7.2.3.1. Quantitativo mínimo de alimentos a serem servidos de maneira equilibrada conforme tabela do subitem 7.2.3 deste Contrato.

Alimento	Quantidade por Pessoa
Sólido (gramas)	700
Bebidas (Mililitros)	400
Sobremesa (gramas)	150

7.2.4 Cardápio diário para fornecimento de jantar:

Segunda-feira	Arroz branco e arroz à grega, feijão, salada (alface, tomate, cenoura, beterraba, acelga, couve-flor, brócolis, pimentão e couve), farofa, batatas fritas, estrogonofe de frango, peixe ao molho de camarão, sopa de legumes, refrigerantes (natural e light), dois tipos de sucos (natural e light). Para sobremesa: frutas variadas: (maça, laranja), dentre outras, pudim de leite e gelatina colorida.
Terça-feira	Arroz branco e arroz à grega, feijão, macarrão (capelleti), salada (alface, tomate, cenoura, beterraba, acelga, couve-flor, brócolis, pimentão e couve), farofa, batata souté, peixe ao molho de alcaparras, picanha grelhada com ervas, refrigerantes (natural e light), dois tipos de sucos (natural e light). Para sobremesa: frutas variadas: (banana, manga), dentre outras, creme de maracujá e sorvete.

Quarta-feira	Arroz branco e arroz à grega, feijão, salada (alface, tomate, cenoura, beterraba acelga, couve-flor, brócolis, pimentão e couve), farofa, purê de batata, batata frita, filé de peito de frango grelhado, filé ao molho madeira, canjão, refrigerantes (natural e light), dois tipos de sucos (natural e light). Para sobremesa: frutas variadas: (banana e laranja), dentre outras, pavê de pêssego e torta de banana.
Quinta-feira	Arroz branco e arroz à grega, feijão, macarrão (penne), salada (alface, tomate, cenoura, beterraba acelga, couve-flor, brócolis, pimentão e couve), farofa, Banana frita, Peixe assado, medalhão de filé, refrigerantes (natural e light), dois tipos de sucos (natural e light). Para sobremesa: frutas variadas: (banana, laranja), dentre outras, mousse de cupuaçu e torta paulista.
Sexta-feira	Arroz branco e arroz à grega, feijão, macarrão alho e óleo, salada (alface, tomate, cenoura, beterraba acelga, couve-flor, brócolis, pimentão e couve), farofa, batata palha, estrogonofe de filé, frango grelhado, sopa de legumes, refrigerantes (natural e light), dois tipos de sucos (natural e light). Para sobremesa: frutas variadas (uvas e abacaxi) dentre outras, pavê de abacaxi e sorvete.

7.2.4.1. Quantitativo mínimo de alimentos a serem servidos de maneira equilibrada conforme tabela do subitem 7.2.4 deste Contrato.

Alimento	Quantidade por Pessoa
Sólido (gramas)	500
Bebidas (Mililitros)	400
Sobremesa (gramas)	150

7.3. A CONTRATADA deverá fornecer para o café da manhã os seguintes materiais:

7.3.1. Pratos de louça;

7.3.2. Talher completo em aço inox ou similar;

7.3.3. Guardanapos de papel;

7.3.4. Copos de vidro;

7.3.5. colherinha descartável p/ café;

7.3.6. toalhas de mesa;

7.3.7. cobre-mancha;

7.3.8. jarras de vidro ou inox;

7.3.9. xícaras de louça para café, chás ou leite; e

7.3.10. demais materiais que se fizerem necessários.

7.4. A contratada deverá fornecer para o coffee break, almoço e jantar os seguintes materiais:

7.4.1. Pratos de louça;

7.4.2. Talher completo em aço inox ou similar;

7.4.3. Guardanapos de papel;

7.4.4. Copos de vidro;

7.4.5. toalhas de mesa;

7.4.6. cobre-mancha;

7.4.7. jarras de vidro ou inox; e

7.4.8. Demais materiais que se fizerem necessários.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - CLÁUSULA OITAVA

8.1. Executar o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, de acordo com as composições definidas pelo CONTRATANTE, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento.

8.2. Manter as instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando à Administração, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária.

8.3. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento quando o mesmo apresentar-se insalubre, com vestígios de deterioração ou quando não atenderem aos itens 7.1.8 e 8.1 deste Contrato.

8.4. Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual.

8.5. Manter, às suas expensas, no mínimo 1 (um) funcionário durante todo o período em que estiver sendo servida as refeições e, ainda, para eventos com mais de 50 (cinquenta) pessoas pelo menos um garçom.

8.6. Executar diretamente o objeto deste Contrato, vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do CONTRATANTE.

8.7. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme artigo 70 da Lei n. 8.666/93.

8.8. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA NONA

9.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.

9.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste Contrato.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por utensílios e/ou pertences esquecidos em suas dependências, utilizados pela CONTRATADA na execução deste Contrato

9.5. Da gestão e fiscalização deste Contrato:

9.5.1. *Conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93 e Instrução n. 001/2009-PR do Tribunal (DJE n. 20, de 30/01/2009), a gestão deste Contrato ficará sob a responsabilidade das seguintes servidoras:*

> ***9.5.1.1. Carla Meiriane de Almeida Costa****: gestora do contrato de café da manhã, coffee break, almoço e jantar referentes aos eventos coordenados pela Divisão de Desenvolvimento e Capacitação de Pessoal (DECAP/TJRO), situada no prédio-sede, localizado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330, fone (69) 3217-1093; e*
>
> ***9.5.2.2. Maria de Jesus Oliveira****: gestora do contrato de café da manhã, coffee break, almoço e jantar referentes aos eventos coordenados pela à Escola da Magistratura (EMERON/TJRO), situada no Centro de Treinamento, localizado na BR-364, km 12 (sentido Cuiabá/MT), Porto Velho/RO, CEP 76800-000, fone (69) 3217-5032.*

9.5.2. *Atuaram como Fiscais as servidoras:*

9.5.2.1. Lúcia de Araújo Dantas, lotada na Divisão de Desenvolvimento e Capacitação de Pessoal (DECAP/TJRO); e

9.5.2.2. *Fátima Alves Gonçalves Acursi, lotada na Escola da Magistratura (EMERON/TJRO).*

9.5.3. *Os gestores e fiscais deste Contrato terão como responsabilidade o controle e o acompanhamento da prestação de todos os serviços envolvidos no objeto contratual e, ainda, a fiscalização da feitura, sabor, aroma e aspecto geral da alimentação fornecida;*

9.5.4. *Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços contemplados neste Contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre esta contratação, direta ou indiretamente, podendo para isso:*

9.5.4.1. *Solicitar da CONTRATADA, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços objeto deste Contrato; e*

9.5.4.2. *Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais pela CONTRATADA, no que se refere ao objeto deste Contrato.*

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

10.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato.

10.1.2. não mantiver a proposta;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução deste Contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal.

10.2. O atraso injustificado **na entrega das refeições** sujeitará a Contratada à multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total estimado para o contrato, por ocorrência. A tolerância será de até 30 (trinta) minutos, considerando o horário marcado previamente pelo gestor deste Contrato.

10.2.1. Ocorrendo reincidência por 3 (três) vezes, neste atraso, poderá ser aplicada a sanção de que trata o item 10.9 deste Contrato.

10.3. A recusa na substituição do objeto conforme item 8.3 deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado para este Contrato.

10.4. As multas mencionadas nos itens anteriores serão acumulativas.

10.5. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega dos alimentos, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Gestor deste Contrato, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

10.6. Vencido o prazo proposto sem a entrega das refeições, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe o horário limite para a entrega. A partir do horário limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 10.9 deste Contrato.

10.7. A entrega dos alimentos até o horário limite de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA da (s) multa (s) prevista (s) no (s) item (ns) 10.2 e/ou 10.3 deste Contrato.

10.8. A CONTRATADA quando não entregar a quantidade suficiente de refeições solicitadas será imediatamente notificada, devendo apresentar justificativa por escrito à (s) Gestora (s) deste Contrato, podendo, a critério do CONTRATANTE, ser aplicada a sanção de que trata subitem 10.9 deste Contrato.

10.9. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para este Contrato.

10.10. As multas devidas e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

10.11. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

10.12. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão deste Contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

10.13. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão deste Contrato, ou todas as sanções relacionadas no EDITAL será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

10.14. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA RESCISÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão deste Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

b) será declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se, durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07/2005, alterado pela Resolução n. 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

c) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei;

12.2. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA GARANTIA – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. A garantia prestada pela CONTRATADA, observado o disposto nos subitens 9.6.1 a 9.6.4 do EDITAL, responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes deste Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

13.2. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo CONTRATANTE.

13.2.1. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

13.2.2. Se a CONTRATADA desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para este Contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o CONTRATANTE indicará novo prazo à CONTRATADA, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

13.3. Uma vez aplicada multa à CONTRATADA, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, o CONTRATANTE poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

13.4. No caso de rescisão deste Contrato determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da CONTRATADA), a garantia será executada para ressarcimento do CONTRATANTE, referente aos valores das multas e indenizações a ele porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.

13.4.1. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2º da referida Lei).

13.5. A garantia prestada pela CONTRATADA ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício, após a execução deste Contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.

13.6. Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta-corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução deste Contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de ofício após a execução deste Contrato.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça do Estado de Rondônia.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova do acordado, este Termo de Contrato é lavrado em duas vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo, após lido e achado conforme, assinado pelas partes, na presença das testemunhas.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 2012.

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
José Miguel de Lima
Secretário Administrativo

_____
_____
Representante Legal

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

CPF: _____ CPF: _____

Visto em 14.6.2012.

Lana Jussara Costa
Figueiredo
Consultora Jurídica